

ESTADO DO PIAUÍ

Diário  *Oficial*

ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), sexta-feira, 01 de setembro de 2023 - Edição nº 170

SUPLEMENTAR**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 8.121, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Pessoal para os cargos providos por meio de Concurso Público da Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Pessoal dos Servidores de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do estado do Piauí fica criado e regulamentado por esta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é adotada a seguinte terminologia: os servidores efetivos são aqueles devidamente aprovados através de concurso público específico de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inc. II, da Constituição Federal de 1988; distintos dos servidores estabilizados, admitidos sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, beneficiados com a estabilidade excepcional do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regidos pela Lei nº 5.726 de 10 de janeiro de 2008 e suas alterações subsequentes.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 2º A estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Pessoal dos Servidores de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do estado do Piauí é composta dos seguintes cargos:

I - Consultor Legislativo Especial, de nível superior, nas seguintes áreas:

- a) Biblioteconomia;
- b) Comunicação Social;
- c) Contabilidade;
- d) Direito;

- e) Redação de Atas e Revisão de Debates;
- f) Tecnologia da Informação;

II - Consultor Técnico Legislativo Especializado.

III - Analista Legislativo, de nível superior, nas seguintes áreas:

- a) Administração Pública;
- b) Arquivologia;
- c) Ciência Política;
- d) Comunicação Social;
- e) Contabilidade;
- f) Controle Interno;
- g) Desenvolvimento e Implantação de Sistemas;
- h) Design Gráfico;
- i) Direito;
- j) Engenharia Civil;
- k) Engenharia Elétrica;
- l) Engenharia de Segurança do Trabalho;
- m) Estatística;
- n) Gestão de Pessoas;
- o) História;
- p) Intérprete de Libras;
- q) Jornalismo;
- r) Mídias Digitais;
- s) Pedagogia;
- t) Planejamento e Orçamento;
- u) Relações Públicas;
- v) Revisão de texto;
- w) Suporte e Rede;
- x) Técnica Legislativa.

IV -Fisioterapeuta, de nível superior;

V - Técnico Legislativo Especializado, de nível médio e atuação nas seguintes áreas:

- a) Administrativa;
- b) Cerimonial Público;
- c) Design e Produção Audiovisual;
- d) Edificações;
- e) Eletricista;
- f) Fotojornalismo;
- g) Informática;
- h) Operação de Som e Imagem;
- i) Radiodifusão;
- j) Segurança do trabalho.

§ 1º Passam a denominar-se Consultor Legislativo Especial, disposto no inciso I deste artigo, os servidores de nível superior admitidos por meio do Edital de Concurso Público ALEPI n.º 01/2019.

§ 2º Passam a denominar-se Técnico Legislativo Especializado, disposto no inciso V deste artigo, os servidores de nível médio admitidos por meio do Edital de Concurso Público ALEPI n.º 01/2019.

§ 4º Os cargos vagos e os que irão vagar, especificados nos incisos I e II, serão extintos com as respectivas vacâncias.

Art. 3º As atribuições gerais, específicas e os símbolos dos cargos previstos nesta Lei estão dispostas no Anexo I.

Art. 4º O número de cargos totais, bem como criados por esta Lei (além dos requisitos de habilitação), estão dispostos no Anexo II.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 5º A remuneração dos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do estado do Piauí é composta pelo vencimento, correspondente ao valor estabelecido nos anexos desta Lei, acrescido de vantagens e acréscimos pecuniários legais.

Parágrafo único. Incidirão sobre o vencimento a revisão geral anual e reajustes, destinados aos servidores públicos efetivos da Assembleia Legislativa, preservando o poder aquisitivo, nunca inferior ao salário-mínimo vigente, concedidas a partir da vigência desta Lei, e na forma do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 6º O servidor efetivo fará jus à Gratificação por Desempenho (GD).

§ 1º Perceberão a GD os servidores efetivos que estejam no exercício de suas funções, de forma automática.

§ 2º Sobre a GD, incidirá a contribuição previdenciária, bem como a tributária, para todos os efeitos legais.

§ 3º O valor da GD fica disposto no Anexo III e será atualizado por meio de Ato da Mesa Diretora.

Art. 7º A Mesa Diretora poderá conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação (GIQ) aos servidores efetivos do Poder Legislativo que estejam matriculados e frequentando Cursos de Graduação e Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, na área de atuação do servidor efetivo ou em áreas de interesse do órgão, fora do horário de expediente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, em instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo MEC.

§ 1º O servidor efetivo deixará de fazer jus à GIQ quando cancelar a matrícula e/ou vier a concluir o citado curso.

§ 2º No caso de trancamento do curso sem motivo justificado ou não conclusão do curso, ficará o servidor efetivo penalizado a devolver aos cofres públicos o valor correspondente ao período em que recebeu a citada gratificação de modo irregular, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 3º Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa a responsabilidade de acompanhar o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º O servidor efetivo, ao fim da conclusão do curso para o qual recebeu o incentivo financeiro previsto no *caput*, será obrigado a permanecer em efetivo exercício por um período mínimo, equivalente ao tempo em que esteve afastado do cargo/função, sob pena de ressarcir ao erário estadual todas as despesas realizadas pelo Poder Legislativo, salvo em hipótese de exoneração *ad nutum*.

Art. 8º Os servidores efetivos farão jus à Gratificação de Titulação (GTIT), que será concedida ao servidor efetivo que tenham o diploma de curso superior ou de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, sendo vedada a percepção cumulativa de mais de uma GTIT.

§ 1º A GTIT será concedida por Ato da Mesa Diretora, mediante requerimento do servidor efetivo, instruído com a cópia do

Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, autenticada através do Setor de Pessoal da Assembleia Legislativa.

§ 2º Sobre a GTIT incidirá a contribuição previdenciária, bem como a tributária, para todos os efeitos legais.

§ 3º O valor da GTIT fica disposto no Anexo III e será atualizado por meio de Ato da Mesa Diretora.

Art. 9º O servidor ocupante de cargo efetivo, quando investido em Função de Confiança ou Cargo em Comissão na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da gratificação de representação estipulada para a função ou cargo para o qual foi designado.

Parágrafo único. Conforme previsão do § 1º do art. 56 da Lei Complementar estadual n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar estadual n.º 84, 7 de maio de 2007, é vedada a percepção cumulativa da gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, com vantagens pessoais já incorporadas, sob o mesmo fundamento, aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões, ressalvado o direito de opção.

CAPÍTULO IV

DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Art. 10. O desenvolvimento funcional do servidor efetivo na carreira ocorrerá mediante promoção.

Parágrafo único. A promoção funcional consiste na movimentação vertical do servidor efetivo entre classes e letras ou apenas letras e dar-se-á da última referência para a seguinte, atendidos os requisitos constantes nesta Lei.

Art. 11. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, por meio de concurso público, terão classes, letras ou apenas letras e vencimentos conforme o disposto no Anexo IV desta Lei.

Art. 12. As promoções dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, por meio de concurso público, ocorrerão da seguinte forma:

I - a primeira promoção é automática após o resultado da Avaliação Especial de Desempenho para conclusão do estágio probatório;

II - as promoções ocorrerão no interstício de 2 (dois) anos entre as letras, a exceção da primeira letra que o interstício será o correspondente ao estágio probatório.

§ 1º Como requisito para efetivação da promoção para as Classes I, II e III e suas letras A, B e C para os cargos de Consultor Legislativo Especial, Analista Legislativo e Técnico Legislativo Especial exigir-se-á do servidor efetivo apresentação de certificado(s) de treinamento(s) e/ou capacitação(ões) relacionado(s) com o cargo ou a função exercida, ou com as atribuições desenvolvidas pelo Poder Legislativo, perfazendo, no mínimo, 80 (oitenta) horas/aula dentro do interstício; declaração do chefe imediato atestando a compatibilidade da área do treinamento e/ou capacitação obtido com as atividades exercidas pelo servidor efetivo;

§ 2º Como requisito para efetivação da promoção para a Classe Especial para os cargos de Consultor Legislativo Especial e Analista Legislativo, exigir-se-á do servidor efetivo apresentação de certificado(s) Pós-Graduação em nível mínimo de Especialização, realizada por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, relacionada com o cargo ou a função exercida ou com as atribuições desenvolvidas pelo Poder Legislativo; declaração do chefe imediato atestando a compatibilidade da área do título obtido com as atividades exercidas pelo servidor efetivo;

§ 3º Como requisito para efetivação da promoção os fisioterapeutas exigir-se-á do servidor efetivo apresentação de certificado(s) de treinamento(s) e/ou capacitação(ões) relacionado(s) com o cargo ou a função exercida, ou com as atribuições desenvolvidas pelo Poder Legislativo, perfazendo, no mínimo, 80 (oitenta) horas/aula dentro do interstício; declaração do chefe imediato atestando a compatibilidade da área do treinamento e/ou capacitação obtido com as atividades

exercidas pelo servidor efetivo;

§ 4º Como requisito para efetivação da promoção para a última letra para o cargo de fisioterapeuta, exigirá-se do servidor efetivo apresentação de certificado(s) Pós-Graduação em nível mínimo de Especialização, realizada por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, relacionada com o cargo ou a função exercida ou com as atribuições desenvolvidas pelo Poder Legislativo; declaração do chefe imediato atestando a compatibilidade da área do título obtido com as atividades exercidas pelo servidor efetivo;

§ 5º A Administração Superior deverá conceder a promoção ao servidor efetivo que atender ao requisito disposto no parágrafo anterior.

Art. 13. Não terá direito a ser promovido o servidor efetivo que esteja em qualquer das situações abaixo:

I - em estágio probatório;

II - com vínculo funcional suspenso;

III - ter sofrido pena disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os servidores efetivos que percebem as Gratificação de Incentivo à Formação Superior (GIFS), Gratificação de Desempenho Funcional (GDF) e Gratificação de Qualificação e Aperfeiçoamento (GQA), com base na Lei 5.726, de 10 de janeiro de 2008 e alterações, passam, automaticamente, a perceber, em substituição a essas gratificações, respectivamente, a Gratificação de Titulação (GTIT), Gratificação por Desempenho (GD) e Gratificação de Incentivo a Qualificação (GIQ).

Art. 15. A carga horária dos servidores de provimento efetivo da Assembleia Legislativa será de 30h semanais.

Art. 16. Os servidores efetivos dos quais trata esta Lei estão vinculados de forma subsidiária ao Estatuto dos Servidores do estado do Piauí.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – Consultor Legislativo Especial: Símbolo PL - CLE

Exercer atividades de elevada complexidade e responsabilidade nas seguintes áreas de atuação:

ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES
---------------	-------------

Biblioteconomia	Exercer atividades de elevada complexidade e responsabilidade na área; definir critérios para seleção, armazenamento, catalogação e recuperação, em meios diversos, de informações de interesse da instituição; participar do planejamento, do desenvolvimento, da manutenção e da gestão de bancos de dados, exclusivos ou compartilhados, de setores da instituição; elaborar e manter disponível e atualizado o vocabulário controlado para representação de assuntos em bancos de dados institucionais; executar programas de treinamento para operadores e usuários de bancos de dados setoriais; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Comunicação Social	Consultoria aos gabinetes sobre a produção jornalística legislativa; consultoria à Mesa Diretora sobre estratégias de comunicação; consultoria às comissões técnicas e demais setores; produção e acompanhamento de Plano de Comunicação; exercer atividades de elevada complexidade e responsabilidade na área; criação de estratégias de Comunicação Interna; consultoria e execução de estratégias de divulgação das leis que entraram em vigor que são de iniciativa parlamentar; produção de materiais jornalísticos: nota, notícia, reportagem e entrevista; definição de pautas; revisão redacional das matérias jornalísticas; editar revistas e jornais impressos ou eletrônicos; definir estratégias de comunicação institucional, incluindo planos de mídia para veículos de comunicação; propor campanhas institucionais e de endomarketing; integrar setor de criação, em conjunto com a área de Jornalismo.
Contabilidade	Gerenciar e organizar serviços de contabilidade; elaborar relatórios gerenciais; orientar a elaboração do plano de contas; orientar na classificação de receitas e despesas; organizar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; controlar e acompanhar a execução orçamentária, relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial; exercer atividades de elevada complexidade e responsabilidade na área; orientar a gestão de folhas de pagamento sob os aspectos contábil, tributário e fiscal; apresentar, quando solicitado, estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira no âmbito do Poder Legislativo Estadual visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; prestar consultorias contábeis aos órgãos da Assembleia e organizar informações gerenciais; organizar estudos para aprimorar procedimentos internos relacionados à contabilidade da Assembleia Legislativa; analisar os demonstrativos contábeis; realizar auditorias e perícias contábeis, quando solicitado.
Direito	Prestar serviços de alta complexidade de consultoria jurídica através de emissão de pareceres, estudo de processos, elaboração de contratos, acordos, regimentos, resoluções, atos normativos e deliberativos, convênios, parcerias, ajustes, anteprojetos de leis, decretos legislativos, quando solicitado pela mesa diretora. Consultar, pesquisar, analisar e interpretar jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos; cuidar da legalidade dos atos da Administração; prestar consultoria à Administração em assuntos de sua especialidade, quando solicitado; prestar consultoria relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica; analisar previamente minutas de editais de licitação, contratos, convênios e outros ajustes.
Redação de Atas e Revisão de Debates	Analisar as informações contidas nos textos, com vistas a detectar possíveis lapsos do autor; ler as provas impressas confrontando-as com os respectivos originais; executar outras tarefas correlatas; elaborar as atas das sessões plenárias; receber, protocolar e encaminhar as matérias das sessões plenárias; registrar a leitura e aprovação das matérias legislativas, bem como a inserção no sistema SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo); exercer atividades de elevada complexidade e responsabilidade na área; elaborar a pauta da Ordem do Dia das sessões plenárias; acompanhar e registrar votações; registrar a presença dos deputados; expedir certidões de variados tipos; atualizar as informações concernentes a: Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Pautas das Sessões, Sessão Plenária, Matérias Legislativas, Normas Jurídicas e Relatórios, inseridos no SAPL; preparar materiais de apoio necessários à realização das sessões plenárias, tais como: cédulas de votação nominal e secreta, cédulas de presença dos deputados, e distribuição da pauta das matérias da Ordem do Dia aos deputados; elaborar documentos acessórios, tais como: folha de presença dos senhores deputados, folha de inscrição nos Pequenos Avisos, folha de inscrição no Grande Expediente; realizar a tramitação dos processos legislativos e servir de suporte à Secretaria Geral da Mesa.
Tecnologia da Informação	Planejar, analisar, avaliar, projetar e desenvolver serviços de Análise de Sistemas, prospectar novas tecnologias avaliando suas características e soluções, manter contato com os usuários identificando suas necessidades de sistema de informação; propor soluções para os problemas que encontrar; exercer atividades de elevada complexidade e responsabilidade na área; desenvolver, testar, integrar, implantar e documentar sistema de informação; elaborar especificações técnicas para aquisição de produtos e serviços; controlar a qualidade dos serviços e produtos contratados e desenvolvidos; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; sugerir a implementação de novas tecnologias, de acordo com as necessidades da ALEPI.
II – Consultor Técnico Legislativo Especializado: Símbolo PL - CTLE	
Consultor Técnico Legislativo Especializado	Atuar junto às Comissões Técnicas da ALEPI; emitir sugestões sobre procedimentos adotados pela Casa no gerenciamento de atividades pertinentes às Comissões; prestar igualmente consultoria contábil, orçamentária e patrimonial no que tange aos bens e valores pertencentes ao Poder Público; realizar outras atividades atinentes ao cargo, quando designado pela Mesa Diretora ou pelo Presidente.

III – Analista Legislativo: Símbolo PL - ANL	
Exercer atividades de relevante complexidade e responsabilidade nas seguintes áreas de atuação:	
Administração Pública	Exercer atividades de relevante complexidade na área; assistir à Diretoria-Geral na sistematização, na priorização, no desenvolvimento, no monitoramento e na harmonização das ações de planejamento e gestão estratégica; auxiliar no processo de formulação de diretrizes do planejamento estratégico e sua tradução em objetivos, indicadores, metas, ações, definição de responsabilidades e do cronograma de execução; estabelecer e promover a implementação da sistemática de acompanhamento e avaliação das ações previstas no planejamento estratégico; monitorar o desempenho dos indicadores estabelecidos e divulgar seus resultados; realizar a comunicação de estratégias e de seus resultados em articulação com as demais diretorias; promover a integração de todos os níveis da instituição com as estratégias definidas, atuando como catalisador e facilitador da gestão; orientar os diversos órgãos e as unidades no planejamento e na elaboração de programas, projetos, ações, convênios e outros ajustes que envolvam captação de recursos e estabelecimento de alianças estratégicas; dar suporte à elaboração dos planos de trabalho de convênios vinculados ao planejamento estratégico; realizar trabalhos de concepção e planejamento dos projetos estratégicos em interface com as demais áreas da Assembleia Legislativa; participar e acompanhar as fases de iniciação, planejamento, execução, monitoramento, controle, encerramento e avaliação de projetos estratégicos; executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas; desenvolver serviços de gestão de políticas públicas, elaboração de programas governamentais, implementação de programas de responsabilidade sociais e de gestões de organizações sociais.
Analista de Suporte em Rede – Infraestrutura	Exercer atividades de relevante complexidade na área; manter em funcionamento a infraestrutura de rede de dados da Assembleia Legislativa; elaborar projetos de infraestrutura de rede de dados; avaliar e dimensionar a capacidade da rede, promovendo melhorias; implementar ações para garantir a segurança de rede, testando inclusive suas vulnerabilidades; conhecer todos os canais e portas de entrada de rede, visando manter a proteção de dados; realizar a manutenção da infraestrutura de rede local; prestar suporte à área de desenvolvimento; instalar e configurar computadores e ativos da rede; elaborar a documentação de rotina e acompanhar o desempenho dos recursos técnicos da rede da Assembleia; implantar e manter softwares e hardwares básicos, bem como definir o controle de acesso aos recursos dentro da rede; registrar ocorrências, orientar usuários, acompanhar e eliminar falhas; acompanhar contratos de manutenção em sua área de competência; elaborar Termos de Referência e fiscalizar contratos; orientar e acompanhar os processos de compra de materiais necessários para manutenção da rede local; executar serviços nas máquinas principais da rede local, tais como gerenciamento de discos, fitas e backups, parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, fazendo a aplicação de correções e patches nas redes; outras tarefas correlatas.
Arquitetura	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definir materiais e acabamentos, técnicas e metodologias; analisar dados e informações; acompanhar e fiscalizar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira econômica e ambiental; elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo; orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações da instituição; elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução e outros elementos; analisar, revisar e aprovar projetos arquitetônicos; prestar consultoria sobre projetos e reformas e demais necessidades construtivas; exercer atividades de relevante complexidade na área; elaborar layouts de placas de obras, inaugurações e comunicação interna; manter atualizado o cadastro das obras executadas e concluídas; elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço; executar e acompanhar tarefas previstas no plano de manutenção anual relativas à sua área de atuação; planejar e executar aquisições de obras e serviços de engenharia fazendo estudos técnicos, projetos, especificações técnicas, termos de referência, projetos básicos, prestando auxílio em processos licitatórios, realizando fiscalizações e garantindo a adequada realização dessas tarefas; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Arquivologia	Catalogar as proposições, os projetos, as moções e todos os demais documentos referentes às atividades legislativas; registrar e controlar os processos e a correspondência recebidos; registrar e controlar todos os documentos emitidos pela Mesa Diretora; planejar, supervisionar e controlar as atividades dos órgãos subordinados; manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, da equipe de trabalho relativos aos Trabalhos de Avaliação de Documentos e Acesso, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos; orientar a gestão transparente dos documentos, dos dados e das informações do órgão; proceder à guarda dos originais das proposições aprovadas e arquivadas; organizar e manter atualizado o arquivo de coleções de cópias das mensagens, dos autógrafos, das leis, dos vetos, dos decretos, das resoluções e dos atos da Mesa Diretora; prestar informações sobre o andamento dos projetos, das leis e de outros arquivados no Arquivo Geral; elaborar relatórios semestrais e anuais de gestão das atividades; disponibilizar o arquivamento e o desarquivamento de documentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais; proceder à documentação do cadastro funcional de deputados, servidores e assessores legislativos e zelar por ela; orientar todas as Unidades quanto aos procedimentos de envio e guarda de documentos para arquivamento corrente, intermediário e permanente; orientar e controlar o recebimento e o envio de documentações; controlar os documentos arquivados em microfilmes; proceder ao arquivamento dos microfilmes no arquivo de segurança; prestar informações contidas em documentos microfilmados; orientar e acompanhar a digitalização de processos administrativos e de documentos no âmbito do Poder Legislativo; executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Biblioteconomia	Atuar na preservação e na organização de acervos de bibliotecas e de centros de documentação da instituição; atualizar bases de dados de sistemas de informação da instituição; exercer atividades de relevante complexidade na área; atender a demandas de informações dos públicos interno e externo relacionadas com atividades institucionais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo
Ciência Política	Dar suporte ao Parlamento na realização de estudos de grupos políticos, culturais, econômicos e sociais, analisando suas estruturas e particularidades, visando subsidiar a definição de políticas públicas voltadas à sociedade; realizar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar estudos e pesquisas políticas, econômicas e sociais; exercer atividades de relevante complexidade na área; levantar, analisar e interpretar dados; participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos, organizar informações com o intuito de subsidiar os projetos, programas e serviços do Poder Legislativo; elaboração de análises sobre o cenário político nacional e estadual, o que inclui ações do poder executivo, legislativo e judiciário; coleta de dados organizada do funcionamento da política estadual para registro.
Contabilidade	Realizar a escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios ou necessários no âmbito da Assembleia Legislativa e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; dar suporte à revisão e à elaboração de demonstrativos contábeis e de contas em geral, incluindo o Plano de Contas; dar suporte à revisão permanente ou periódica da escrituração contábil; auxiliar na execução de serviços de contabilidade em geral como folhas de pagamento, atividades fiscais e tributárias; exercer atividades de relevante complexidade na área; opinar se os registros contábeis foram efetuados adequadamente e se as demonstrações refletem a situação econômico-financeira do patrimônio, quando solicitado; auxiliar na elaboração do PPA, LDO, LOA e nos relatórios orçamentários e fiscais; realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis; apoiar estudos técnicos para aprimoramento dos serviços contábeis da Assembleia Legislativa e para realização de auditorias e perícias, quando solicitado;
Controle Interno	Realizar tarefas referentes a verificação administrativa, financeira, contábil, patrimonial e auditorias de caráter orientador e fiscalizador do legislativo municipal; revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais; exercer atividades de relevante complexidade na área; observar os comandos trazidos nas legislações e normativas do Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; propor a adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar a eficiência das ações administrativas; promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios; alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei.

Desenvolvimento	Planejar, executar projetos de websites; desenvolver interfaces gráficas, identidade visual, arquitetura da informação e projetos de interatividade em peças digitais/Web. Operar software de edição, composição e efeitos para internet, vídeo, produtos gráficos e outros suportes; elaborar e executar projeto estético e funcional de um website; administrar website; desenvolver e criar interfaces gráficas, identidade visual, arquitetura da informação e projetos de interatividade em peças digitais/Web utilizando folha de estilo/CSS, HTML, Javascript, Ajax, jQuery com as ferramentas Photoshop, Flash, Illustrator e Dreamweaver e outras que vierem a ser criadas; desenvolver identidade visual e layout de produtos audiovisuais e digitais prevendo funcionalidade, navegabilidade, usabilidade, ritmo, recursos de interatividade de acordo com o suporte e mídia; operar software de edição, composição e efeitos para internet, vídeo, produtos gráficos e outros suportes; exercer atividades de relevante complexidade na área; conceber, elaborar e executar representações visuais da informação na forma de ilustrações, desenhos, quadros, tabelas, gráficos; assegurar a integração de conteúdo informativo com a forma, para publicações em formatos digitais, audiovisuais e em papel; conhecer as ferramentas de hardware e software específicos de produção de recursos de arte em multimídia e manter-se atualizado; diagramar imagens e textos para diferentes mídias, além de desempenhar atividades afins e correlatas; outras atividades correlatas.
Design Gráfico	Conceituar elementos visuais com base nos requisitos apresentados; criar imagens e layouts manualmente ou por meio de softwares de design; testar os elementos gráficos em diferentes mídias; estudar briefings de design e estabelecer requisitos; preparar esboços iniciais e apresentar ideias; desenvolver ilustrações, logotipos e outros designs manualmente ou por meio de softwares; usar cores e layouts adequados para cada elemento gráfico; exercer atividades de relevante complexidade na área; trabalhar com redatores e diretores de arte para produzir o design final; assegurar que os elementos gráficos e layouts finais sejam visualmente atraentes e identifiquem a marca; trabalhar em conjunto com jornalistas e social media; fazer o fechamento de arquivos e a pré-impressão; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.
Direito	Exercer atividades de relevante complexidade na área; auxiliar na elaboração e revisão de pareceres de matéria submetida ao conhecimento e deliberação de interesse da Assembleia Legislativa, em especial, no que respeita aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e de outras questões de direito afins; elaborar relatórios e fazer pesquisas de assuntos de interesses legislativos e jurídicos que lhe sejam solicitados; realizar estudos da legislação relativa à administração de recursos humanos, material, patrimônio e as demais áreas de interesse da Assembleia Legislativa; praticar outros atos que decorram naturalmente das atribuições aqui especificadas.
Engenharia Civil	Planejar, elaborar, fiscalizar, dirigir, executar projetos de engenharia civil, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos; analisar as características da Instituição, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas de engenharia; preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronograma e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; exercer atividades de relevante complexidade na área; proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para determinar o local mais apropriado para a construção; consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas, químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; dirigir e acompanhar a execução de obras; operar sistemas informatizados corporativos, editores de textos, de slides, de apresentações e planilhas e outros específicos do seu ramo de atuação, bem como efetuar consultas em redes (web, intranet e internet); elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos relacionados à engenharia; instruir processos relativos à sua área, encaminhando-os aos órgãos para os quais se destinam, para assegurar o bom andamento dos serviços; elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço; elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos, orçamento, cronograma de execução e outros elementos; elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica; executar e acompanhar tarefas previstas no plano de manutenção anual relativas à sua área de atuação; planejar e executar aquisições de obras e serviços de engenharia fazendo estudos técnicos, projetos, orçamentos, especificações técnicas, termos de referência, projetos básicos, prestando auxílio em processos licitatórios, realizando fiscalizações e garantindo a adequada realização dessas tarefas; realizar fiscalização e acompanhamento de contratos contínuos de manutenção relacionados a sua área de atuação;

Engenharia Elétrica	Projetar, planejar e especificar sistema e equipamentos elétrico/eletrônicos e de telecomunicações; executar serviços e estudar processos elétricos e eletrônicos; projetar, planejar e especificar sistema e equipamentos elétrico/eletrônicos e de telecomunicações; analisar propostas técnicas; instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos em instalações de subestações de média tensão abrigadas, grupos motores-geradores, banco de capacitores, centro de comando de motores, sistemas supervisórios, iluminação e demais instalações elétricas prediais em baixa tensão, CFTV, SPDA; executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos bem como serviços técnicos especializados; elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; exercer atividades de relevante complexidade na área; estudar processos elétricos/eletrônicos e de telecomunicações; fiscalizar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; fazer estimativa dos custos da mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação; executar e acompanhar tarefas previstas no plano de manutenção anual relativas à sua área de atuação; planejar e executar aquisições de obras e serviços de engenharia fazendo estudos técnicos, projetos, orçamentos, especificações técnicas, termos de referência, projetos básicos, prestando auxílio em processos licitatórios, realizando fiscalizações e garantindo a adequada realização dessas tarefas; realizar fiscalização e acompanhamento de contratos contínuos de manutenção relacionados a sua área de atuação; acompanhamento, fiscalização, execução de projetos de energia fotovoltaica; elaboração de termo de referência para contratação de projetos de interesse da ALEPI pertinentes à área.
Estatística	Desenhar amostras; analisar e processar dados; construir instrumentos de coleta de dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; planejar pesquisa; comunicar-se oralmente e por escrito; analisar dados e implementar relatórios técnicos e científicos para orientação de tomada de decisão; elaborar questionários para pesquisas; organizar e gerenciar bases de dados; utilizar os dados para demandas internas e análise em comparação com os dados fornecidos por outros Poderes, instituições e organizações da sociedade civil; elaborar sistema de entrada de dados; exercer atividades de relevante complexidade na área; elaborar métodos de imputação de dados; elaborar programas de processamento, tabulação de dados; preparar apresentação dos resultados (gráficos cartogramas e outros); elaborar apresentações em Power Point e/ou outros programas; realizar tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo.
História	Consultar as diversas fontes de informação sobre a época a ser estudada, pesquisando arquivos, bibliotecas, crônicas e publicações periódicas, estudar as obras de outros historiadores, para obter as informações necessárias à elaboração de seu trabalho; selecionar os dados pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido, examinando a sua autenticidade de valor relativo, para extrair conclusões e programar trabalho; exercer atividades de relevante complexidade na área; narrar fatos passados e atuais e estabelecer certas possibilidades futuras, baseando-se em estudos e comparações entre acontecimentos passados e contemporâneos e na interpretação pessoal desses acontecimentos para ampliar o âmbito de compreensão das realidades pregressas, atuais e futuras da humanidade.
Intérprete Libras	Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes nas dependências da Assembleia Legislativa, por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; interpretar, em Libras, as atividades desenvolvidas pelo Legislativo; exercer a profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo; exercer atividades de relevante complexidade na área; realizar outras atividades relacionadas ao exercício cotidiano da função, a critério da chefia superior.
Jornalismo	Cobertura das ações e eventos do Legislativo, por meio da produção de notas, notícias, reportagens e entrevistas; trabalho de produção prévia à escrita dos materiais jornalísticos propriamente ditos: enquadramento do assunto, busca por fontes, análise da relevância e interesse público do tema e produção de pauta; exercer atividades de relevante complexidade na área; produzir clipping de notícias veiculadas em jornais e portais; realizar ou pautar entrevistas, inclusive em parceria com a TV Alepi e Rádio Alepi ou com emissoras parceiras; produzir revistas e jornais impressos ou eletrônicos, entre outras mídias.
Direito Previdenciário	Analisar pedidos de natureza previdenciária; proceder à orientação previdenciária e atendimento aos usuários; exercer atividades de relevante complexidade na área; formular, planejar e avaliar atividades relacionadas às Atividades Previdenciárias, no âmbito da Assembleia Legislativa do Piauí; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo; atuar na análise e instrução de processos; utilizar e alimentar sistemas informatizados.

Mídias Digitais	Planejar conteúdo para as diversas plataformas digitais da ALEPI; editar e publicar material de divulgação nas redes sociais digitais do Legislativo; responsabilizar-se pelo relacionamento institucional com os usuários das plataformas digitais; monitorar e desenvolver conteúdo para campanhas, posts e ações, incluindo textos, fotos e vídeos mobile para as redes sociais; cobrir eventos e demais ações do Legislativo, através de dispositivos móveis; desenvolver roteiros para vídeos no ambiente digital; exercer atividades de relevante complexidade na área; acompanhar e direcionar a edição de vídeos para as plataformas digitais; gerenciar relatórios e apresentar resultados sobre a atuação da Alepi nos meios digitais; monitorar a imagem da Assembleia Legislativa nas plataformas digitais; executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas; planejar, propor e executar soluções de comunicação institucional para difundir ideias, produtos ou serviços de interesse da Alepi; fazer o acompanhamento e a avaliação de todo o processo de produção gráfica e audiovisual, entre outras.
Pedagogia	Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar, executar e avaliar atividades educacionais de capacitação de servidores na Assembleia Legislativa; planejar e orientar atividades técnicas, pedagógicas e administrativas na área de desenvolvimento de pessoal; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico voltado à capacitação de servidores; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação; elaborar e executar planos, programas e projetos na área pedagógica; desenvolver pesquisa educacional; exercer atividades de relevante complexidade na área; desenvolver atividades em ambientes de aprendizagem, através das Tecnologias de Informação e Comunicação, e Programas de Educação, presencial ou à distância, com vistas à dinamização e modernização das práticas pedagógicas e à capacitação continuada dos servidores; elaborar Projetos Pedagógicos; acompanhar o desenvolvimento das equipes de trabalho e a avaliação individual de servidores, identificando a necessidade de treinamentos específicos; atuar no acolhimento de novos funcionários; executar outras tarefas correlatas na Assembleia Legislativa e na Escola do Legislativo.
Planejamento e Orçamento	Executar trabalhos referentes a elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos legais de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA); prestar orientações sobre matéria orçamentária; exercer atividades de relevante complexidade na área; analisar a viabilidade orçamentária e financeira de projetos e atividades de interesse do Legislativo; prestar informações sobre projeto de lei que verse sobre matéria tributária; executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Relações Públicas	Prestar consultoria de relações públicas, infraestrutura e logística em eventos realizados pela Assembleia Legislativa e acompanhar eventos promovidos por terceiros em que haja representação da instituição; planejar, junto com outros setores da instituição, as providências necessárias à recepção dos novos Deputados e realizar atividades de contato, ambientação e acompanhamento a serem implementadas para esse fim; exercer atividades de relevante complexidade na área; planejar e executar providências relacionadas às solenidades de posse do Governador e dos Deputados; consolidar e divulgar a agenda institucional da instituição; avaliar a satisfação do público com relação aos eventos institucionais; planejar, executar e acompanhar pesquisas de opinião pública para fins institucionais; planejar e executar atividades de cerimonial, inclusive orientações ao Presidente, aos membros da Mesa; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Revisão de Texto	Executar a revisão linguística dos textos destinados à circulação externa e interna, adequando-se aos padrões gramaticais e semânticos de textos gerados pela instituição e preparando-os para divulgação; assegurar correção, clareza, concisão e harmonia dos textos; exercer atividades de relevante complexidade na área; analisar as informações para inteirar-se do conteúdo do texto; reelaborar os textos, dando-lhes forma e modalidade linguística adequada ao padrão oficial; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; executar outras atividades correlatas e afins.
Técnica Legislativa	Orientação e execução de tarefas de apoio ao desenvolvimento de trabalhos legislativos e administrativos; exercer atividades de relevante complexidade na área; assistência à Secretaria da Mesa Diretora, Comissões, Lideranças e à Diretoria Geral em matéria constitucional, regimental, de técnica legislativa e de procedimentos administrativos; fornecimento de subsídios à elaboração de documentos de natureza legislativa e administrativa; coleta de dados e informações, sua organização e atualização, relativos à matéria legislativa, administrativa, financeira e orçamentária; executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
IV – Fisioterapeuta: Símbolo PL - FIS	
Fisioterapeuta	Atuar junto ao Setor de Saúde/Fisioterapia da ALEPI nos procedimentos atinentes a esse ramo da saúde pública, podendo emitir laudos e demais atribuições inerentes à profissão.
V – Técnico Legislativo Especializado: Símbolo PL - TLE	
Exercer atividades de média complexidade e responsabilidade nas seguintes áreas de atuação:	

Administrativo	Organizar, guardar, arquivar documentos; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender ao público interno e externo, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; auxiliar no tratamento de documentos variados, cumprindo o procedimento referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços de escritório; executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade associadas ao ambiente organizacional; elaborar e conferir documentos; controlar e guardar material de expediente, visando à reposição em tempo hábil; controlar bens patrimoniais sob responsabilidade da unidade; solicitar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; analisar e propor melhorias em rotinas, em procedimentos e em métodos de trabalho; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; realizar outras atividades inerentes à área de atuação, relacionadas ao processo legislativo e à competência da unidade onde for lotado.
Cerimonial Público	Organizar eventos, cerimônias oficiais ou de público privado da formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar etiqueta de cada cultura nas cerimônias, e respeito ao gestor e preceitos, honrarias e privilégios, símbolos do poder, recebimento de credenciais, recepção, programação social, folhetos, troféus, placas, adesivos, certificados, levantamento de necessidades, zelar pela manutenção de horários fixados, ter contato com autoridades presentes no evento, cobrir todas as etapas da organização e de execução das solenidades oficiais.
Design e Produção Audiovisual	Criar imagens, vídeos e layouts manualmente ou por meio de softwares de design alinhados às estratégias de comunicação definidas pelos consultores e analistas em comunicação; adequar os elementos gráficos a diferentes plataformas; desenvolver ilustrações, vídeos, logotipos e outros designs manualmente ou por meio de softwares; produzir elementos gráficos, audiovisuais e layouts visualmente atraentes e que identifiquem o produto comunicacional proposto; conceber e desenvolver arte e projetos de design; desenvolver peças para criação de campanhas; realizar diagramação de informativos, jornais, revistas e outros materiais de comunicação da ALEPI; fazer o fechamento de arquivos e a pré-impressão; executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Técnico em Edificações	Executar desenhos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos e de cabeamento estruturado em mídia eletrônica; especificar produtos, materiais e equipamentos para construção civil e prestar assistência técnica quanto a sua utilização; acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis; participar da execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações; elaborar orçamentos de obras civis e projetos de pequeno porte; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Técnico Eletricista	Executar manutenção, montagem e desmontagem em instalações prediais, iluminação externa nos pátios, estacionamentos e similares bem como ligá-los ao quadro de comando; executar manutenção em circuitos de proteção, controle e comando de motores; inspecionar equipamentos e máquinas a fim de detectar peças ou partes defeituosas; instalar e manter equipamentos elétricos; efetuar montagens, desmontagens e manutenção nas linhas e redes de distribuição de energia que estejam sobre a responsabilidade da ALEPI; instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; realizar instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz; zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios atentando-se constantemente para operações perigosas com risco de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros; realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos; efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos; testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos; auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos; anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
Fotografia	Fotografar e revelar todo o material necessário à documentação científica, paisagens, pessoas, objetos e outros temas, em branco e preto ou coloridas, utilizando câmeras fixas (de película ou digitais) e diversos acessórios, bem como preparar material visual para aulas, arquivos e publicações científicas; editar imagem; ampliar fotos; digitalizar imagem; tratar imagem digitalizada ou convencional: brilho, contraste, definição e corte; legendar imagem; restaurar, ampliar e retocar imagens fotográficas; criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte.

Informática	Proceder a execução de atividades de serviços de diagramação, impressão e de informática; orientar atividades em geral dentro de sua especialidade; cadastrar e manter dados dos usuários de informática; preparar e instalar equipamentos de informática, pontos de rede (dados e voz) e "software"; prestar atendimento e fornecer suporte técnico necessário para a manutenção do sistema de informação e telecomunicações; capacitar e orientar usuários no uso de ferramentas computacionais, aplicativos e equipamentos de informática; auxiliar os consultores de tecnologia da informação nas suas atividades; operar equipamentos e sistemas de informática e outros quando necessário ao exercício das demais atividades.
Operador de som e imagem	Operar equipamentos de som durante as sessões e solenidades; zelar pela manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som; operar mesas de som; verificar a qualidade de recepção do som e fazer os acertos exigidos; interligar microfones, mesa de comando equalizador, divisor de frequência, câmara de eco, módulos de potência e caixas acústicas corretamente; montar, instalar e efetuar manutenção e operação de equipamentos de projeção.
Rádiodifusão	Realizar pesquisa musical, selecionar o repertório, cadastrar os áudios para elaboração da programação musical, organizar as playlists, criar os filtros em função do perfil de audiência, montar e implementar a programação musical gerada para a execução, produzir programas de rádio e televisão de qualquer gênero, inclusive telenoticioso e esportivo, apresentar pelo rádio e pela televisão, analisar entrevistas e fazer comentários das pautas com apoio e operação de equipamentos de conteúdo audiovisual em diversas mídias e prestar informações técnicas relativas à produção e aos temas abordados
Técnico em Segurança do Trabalho	Participar da elaboração e implementação da Política de Saúde e Segurança do Servidor da Assembleia Legislativa do Piauí; planejar, elaborar, executar e manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do Servidor ALEPI, que trata da prevenção de acidentes e a promoção de segurança no ambiente de trabalho; orientar os diversos setores da Casa em assuntos relacionados à prevenção de acidentes e a promoção de segurança no ambiente de trabalho; elaborar e propor normas e regulamentos internos de segurança do trabalho; inspecionar áreas e equipamentos dos órgãos, quanto à segurança do trabalho; enviar relatórios periódicos aos diversos setores, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção; elaborar atividades de segurança no trabalho e meio ambiente; indicar o uso de equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual (EPI); inspecionar a observância à utilização dos equipamentos de segurança; promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos contra incêndios; analisar acidentes, investigar as causas e propor medidas preventivas e corretivas; informar dados relativos ao PPRA que contribuam para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Qualidade de Vida (PQV), acompanhar a legislação pertinente à segurança e medicina do trabalho, observando as condições de trabalho; promover campanhas internas de prevenção de acidentes do trabalho; acompanhar e dar suporte à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; realizar outras atividades inerentes à área de atuação.

ANEXO II

ESPECIALIDADES, REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUANTIDADES TOTAIS DE CARGOS

CONSULTOR LEGISLATIVO ESPECIAL		
ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO / CURSO	NÚMERO DE CARGOS
Biblioteconomia	Curso de Bacharelado em Biblioteconomia	01
Comunicação Social	Curso de Bacharelado em Comunicação Social ou Jornalismo	05
Contabilidade	Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis e registro do Conselho competente	02
Direito	Curso de Bacharelado em Direito e registro na OAB	03
Redação de Atas e Revisão de Debates	Qualquer curso superior com conhecimento de Redação e Revisão de Textos	05
Tecnologia da Informação	Curso de Bacharelado na área de Tecnologia da Informação ou outra formação de nível superior acrescido de Pós-Graduação na área de Tecnologia da Informação	01

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	
FORMAÇÃO / CURSO	NÚMERO DE CARGOS
Curso Superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento	03

ANALISTA LEGISLATIVO		
ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO / CURSO	NÚMERO DE CARGOS
Administração Pública	Curso de Bacharelado em Administração com pós-graduação na área de Administração Pública ou Curso de Bacharelado em Administração Pública, com registro no Conselho competente.	01
Analista de Suporte em Rede - Infraestrutura	Curso Superior Completo em Engenharia de Sistemas, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação	02
Arquitetura	Curso de Bacharelado em Arquitetura, com registro no Conselho competente	01
Arquivista	Curso de Bacharelado em Arquivologia	02
Biblioteconomia	Curso de Bacharelado em Biblioteconomia	01
Ciência Política	Curso de Bacharelado em Ciência Política, com registro em órgão competente	02
Contabilidade	Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, com registro no Conselho no competente	11
Controle Interno	Curso de Bacharelado em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, com registro no órgão competente	03
Desenvolvimento	Curso Superior Completo em Engenharia de Sistemas, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação	02
Designer	Ensino superior completo em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda; ou em Marketing e Propaganda; ou em Publicidade e Propaganda; ou em Design; ou em Comunicação Visual, com registro profissional no órgão competente	01
Direito	Curso de Bacharelado em Direito, com registro na OAB	04
Engenharia Civil	Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, com registro no Conselho competente	01
Engenharia Elétrica	Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho competente	01
Estatística	Curso de Bacharelado em Estatística, com registro em Conselho competente	02
História	Ensino superior completo em História	01
Intérprete de Libras	Ensino superior completo em Letras – Libras; ou Letras com pós-graduação na área	01
Jornalista	Curso de Bacharelado em Jornalismo, ou em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, com registro de trabalho	03
Direito Previdenciário	Curso de Bacharelado em Direito com pós-graduação em Direito Previdenciário, com registro na OAB	01
Mídias Digitais	Ensino superior completo em Comunicação Social, Marketing e Propaganda; ou em Publicidade e Propaganda; ou em Comunicação em Mídias Digitais; ou em Mídias Digitais; ou Sistemas e Mídias Digitais; ou em Comunicação Visual, com registro profissional no órgão competente.	01
Pedagogia	Ensino superior completo em Pedagogia	02
Planejamento e Orçamento	Curso de Bacharelado em Administração Pública; ou Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia com pós-graduação na área de Planejamento e Orçamento, com registro no órgão competente	02
Relações Públicas	Curso de Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas	02
Revisor de Texto	Ensino superior completo em Letras – Língua Portuguesa	05
Técnica Legislativa	Curso de Bacharelado em Direito com pós-graduação na área, com registro na OAB	02

FISIOTERAPEUTA		
ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO / CURSO	NÚMERO DE CARGOS
Fisioterapia	Curso de ensino superior em Fisioterapia	03

TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO		
ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO / CURSO	NÚMERO DE CARGOS
Administrativo	Curso de Ensino Médio ou técnico	08

Cerimonial Público	Curso Ensino Médio e profissionalizante, com conhecimento em Cerimonial Público	04
Design e Produção Audiovisual	Curso Ensino Médio completo ou equivalente, com curso na área	02
Edificações	Curso Ensino Médio completo ou equivalente, com curso na área	01
Eletricista	Curso Ensino Médio completo ou equivalente e comprovante de conclusão de curso técnico de eletricista	02
Fotografia	Curso Ensino Médio completo ou equivalente e registro de trabalho no órgão competente	02
Informática	Curso Ensino médio e profissionalizante com conhecimento em informática	03
Operação de som e imagem	Curso Ensino Médio completo ou equivalente, com curso na área	01
Rádiodifusão	Curso Ensino médio profissionalizante com registro na SRTE	03
Segurança do Trabalho	Curso Ensino Médio completo ou equivalente, com curso na área	01

QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS

ANALISTA LEGISLATIVO	
ESPECIALIDADE	NÚMERO DE CARGOS
Administração Pública	01
Analista de Suporte em Rede - Infraestrutura	02
Arquitetura	01
Arquivista	02
Biblioteconomia	01
Ciência Política	02
Contabilidade	11
Controle Interno	03
Desenvolvimento	02
Designer	01
Direito	04
Engenharia Civil	01
Engenharia Elétrica	01
Estatística	02
História	01
Intérprete de Libras	01
Jornalista	03
Direito Previdenciário	01
Mídias Digitais	01
Pedagogia	02
Planejamento e Orçamento	02
Relações Públicas	02
Revisor de Texto	05
Técnica Legislativa	02

TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	
ESPECIALIDADE	NÚMERO DE CARGOS
Administrativo	04
Design e Produção Audiovisual	02
Edificações	01
Eletricista	02
Fotografia	02
Operação de som e imagem	01
Segurança do Trabalho	01

ANEXO III

GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO	VALOR
Gratificação de Desempenho - Superior	R\$ 1.167,44
Gratificação de Desempenho - Médio	R\$ 972,84
Gratificação de Titulação - Graduação	R\$ 772,27
Gratificação de Titulação - Especialização	R\$ 1.037,66
Gratificação de Titulação - Mestrado	R\$ 1.556,55
Gratificação de Titulação - Doutorado	R\$ 2.074,07

ANEXO IV

CLASSES E VENCIMENTOS

CONSULTOR LEGISLATIVO ESPECIAL		
CLASSE	LETRA	VENCIMENTO
I	A	3.626,26
	B	5.126,26
	C	6.626,26
II	A	8.132,26
	B	9.632,26
	C	11.432,26
III	A	13.432,26
	B	15.432,26
	C	17.732,26
ESPECIAL		20.232,26

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	
LETRA	VENCIMENTO
A	15.196,29
B	16.716,81
C	18.390,59
D	20.232,26

ANALISTA LEGISLATIVO		
CLASSE	LETRA	VENCIMENTO
I	A	2.901,01
	B	4.101,01
	C	5.301,01
II	A	6.505,81
	B	7.705,81
	C	9.145,81
III	A	10.745,81
	B	12.345,81
	C	14.185,81
ESPECIAL		16.185,81

TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO		
CLASSE	LETRA	VENCIMENTO
I	A	1.671,63
	B	2.337,57
	C	3.021,57
II	A	3.708,31
	B	4.392,31
	C	5.213,11

III	A	6.125,11
	B	7.037,11
	C	8.085,91
ESPECIAL		9.225,91

FISIOTERAPEUTA		
CÓDIGO	LETRA	VENCIMENTO
10901	A	5.630,98
10902	B	5.799,97
10903	C	5.973,96
10904	D	6.153,23
10905	E	6.336,05
10906	F	6.527,98
10907	G	6.723,86
10908	H	6.925,58
10909	I	7.133,35
10910	J	7.347,38
10911	K	7.567,80
10912	L	7.794,86
10913	M	8.028,75
10914	N	8.269,62
10915	O	8.517,72
10916	P	8.770,40
10917	Q	9.036,47
10918	R	9.795,51
10919	S	10.554,55
10920	T	11.313,59

SEI nº 8897962

REF.18219

DECRETO Nº 22.373, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Anexo Único do Decreto nº 22.353, de 28 de agosto de 2023, que aprova o Regulamento do Plano Médico de Assistência e Tratamento - PLAMTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 64 do Anexo Único do Decreto nº 22.353, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 Os valores das contribuições dos segurados do PLAMTA, conforme especificados no anexo IV, serão reajustados anualmente no mês de maio pelo IASPI, de acordo com índice da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, aprovada por ato do Conselho Fiscal Deliberativo do IASPI e homologada por ato do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

Anexo IV:

TABELA DO PLAMTA/IASPI 2023 (15,5%)
Vigência a partir de 01 de maio de 2023

PLANO	E - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			N - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			F - FAMÍLIA	
CATEGORIA	E1	E2	E3	N1	N2	N3	F3	F4
TIPO DE SEGURADO	TITULAR	DEPENDENTE DIRETO	DEPENDENTE SUPLEMENTAR	TITULAR	DEPENDENTE DIRETO	DEPENDENTE SUPLEMENTAR	SEM DOENÇA PREEXISTENTE	COM DOENÇA PREEXISTENTE
FAIXA ETÁRIA								
0 - 18	61,14	61,14	95,68	95,68	95,68	191,33	98,34	191,33
19 - 23	62,72	62,72	98,12	98,12	98,12	196,24	101,61	196,24
24 - 28	64,31	64,31	100,61	100,61	100,61	201,23	104,86	201,23
29 - 33	65,90	65,90	103,11	103,11	103,11	206,23	108,17	206,23
34 - 38	67,48	67,48	105,55	105,55	105,55	211,08	111,44	211,08
39 - 45	69,06	69,06	108,01	108,01	108,01	216,00	114,74	216,00
46 - 48	70,63	70,63	110,48	110,48	110,48	220,95	118,06	220,95
49 - 53	78,49	78,49	122,80	122,80	122,80	245,56	121,34	245,56
54 - 60	82,58	82,58	129,19	129,19	129,19	258,37	124,61	258,37
61 - 70	105,94	105,94	165,72	165,72	165,72	331,41	167,33	331,41
71 - 75	152,56	152,56	238,63	238,63	238,63	477,27	226,54	477,27
76 - 80	185,04	185,04	289,45	289,45	289,45	578,92	322,25	578,92
> 80	289,08	289,08	452,22	452,22	452,22	904,44	460,33	904,44

SEI nº 9027658

REF.18230

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, BERNADETE LEAL DE SOUZA, CPF ***.144.783-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01/09/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9032226

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova

redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **BERNADETE LEAL DE SOUZA**, CPF ***.144.783-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01/09/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9032328

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA**, CPF ***.359.273-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS- 4, da Secretaria da Defesa Civil, com efeitos a partir de 01/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01/09/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9036494

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FREDERICO DE SENA MONTEIRO**, CPF ***.733.933-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01/09/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9037610

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DÉBORA INÁCIO BASÍLIO**, CPF ***.566.703-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01/09/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01/09/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 9037730

REF.18220

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023, do tipo MENOR PREÇO e adjudicação por LOTE, tendo como objeto a Aquisição de medicamentos, materiais injetáveis, hospitalares, odontológicos e afins. Data e horário do recebimento das propostas: 18/09/2023 até às 08:00h. Data e horário do início da disputa: 18/09/2023 às 09h00min. Valor global: Sigiloso até o fim da disputa pelo contrato, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Recurso: Orçamento Geral/Outros. Edital: <https://novobmmnet.com.br/>. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecpl2015@gmail.com

Massapê do Piauí-PI, 01 de setembro de 2023.

Austrierto de Carvalho Veloso
Pregoeiro

REF.18134

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023

Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para requalificação urbana com reforma e ampliação do mercado público. Data da abertura: 19/09/2023. Horário: 09:00 horas. Valor previsto: R\$ 494.906,86. Fonte de Recursos: Emenda Especial Estadual e/ou Federal, recursos próprios e outros. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, por meio digital, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, francinopolis.pi.gov.br/site e transparencia.francinopolis.pi.gov.br. Informações: pelo e-mail francinopoliscpl@outlook.com.

ROSA MARIA NORBERTA DA SILVA
Agente de Contratação

REF.18181

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ - SECID**Aviso de licitação:** Concorrência n° 014/2023 – SECID/PI.**N° do processo SEI:** 00310.000751/2023-27.**Modalidade de licitação:** concorrência.**Tipo de licitação:** menor preço.**Identificação do licitante:** Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.**Resumo do objeto da licitação:** registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Planície Litorânea – TD 01 objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 99.570,00 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.**Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:** Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>) e no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://portal.pi.gov.br>).**Data de abertura e entrega das propostas:** 04/10/2023 – 8h.**Valor global estimado:** R\$ 15.212.452,29 (quinze milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ - SECID****Aviso de licitação:** Concorrência n° 015/2023 – SECID/PI.**N° do processo SEI:** 00310.000755/2023-13.**Modalidade de licitação:** concorrência.**Tipo de licitação:** menor preço.**Identificação do licitante:** Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.**Resumo do objeto da licitação:** registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento TD2 – Cocais objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 118.380,00 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.**Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:** Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>) e no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://portal.pi.gov.br>).**Data de abertura e entrega das propostas:** 04/10/2023 – 10h.**Valor global estimado:** R\$ 18.808.860,15 (dezoito milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos).**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ - SECID****Aviso de licitação:** Concorrência n° 016/2023 – SECID/PI.**N° do processo SEI:** 00310.000766/2023-95.**Modalidade de licitação:** concorrência.**Tipo de licitação:** menor preço.**Identificação do licitante:** Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Carnaubais – TD3, objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 136.410,00 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>) e no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://portal.pi.gov.br>).

Data de abertura e entrega das propostas: 06/10/2023 – 08:00.

Valor global estimado: R\$ 19.857.218,16 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

REF.18224

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ - SECID

Aviso de licitação: Concorrência n° 017/2023 – SECID/PI.

N° do processo SEI: 00310.000769/2023-29.

Modalidade de licitação: concorrência.

Tipo de licitação: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Entre Rios – TD 04 objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 255.882,00 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>) e no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://portal.pi.gov.br>).

Data de abertura e entrega das propostas: 06/10/2023 – 10h.

Valor global estimado: R\$ 41.712.067,20 (quarenta e um milhões, setecentos e doze mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

Secretaria de Estado das Cidades do Piauí

Aviso de licitação: Concorrência n° 018/2023 – SECID/PI.

N° do processo SEI: 00310.000776/2023-21.

Modalidade de licitação: concorrência.

Tipo de licitação: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para intervenção na infraestrutura viária existente nos diversos Municípios do Estado do Piauí, na macrorregião 03 – semiárido, atendendo ao território de desenvolvimento TD5 – Vale do Sambito, objetivando a pavimentação em paralelepípedo com área de 121.178,00 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>) e no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://portal.pi.gov.br>).

Data de abertura e entrega das propostas: 11/10/2023 – 08:00.

Valor global estimado: R\$ 19.048.886,43 (dezenove milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e

três centavos).

Secretaria de Estado das Cidades do Piauí

Aviso de licitação: Concorrência nº 019/2023 – SECID/PI.

Nº do processo SEI: 00310.000772/2023-42.

Modalidade de licitação: concorrência.

Tipo de licitação: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para Intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Vale do Rio Guaribas - TD 06 objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 130.326,00 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>) e no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://portal.pi.gov.br>).

Data de abertura e entrega das propostas: 11/10/2023 – 10:00.

Valor global estimado: 19.954.898,00 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).

REF.18227

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ - SECID

Aviso de licitação: Concorrência nº 020/2023 – SECID/PI.

Nº do processo SEI: 00310.000778/2023-10.

Modalidade de licitação: concorrência.

Tipo de licitação: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para Intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento TD07 – Vale do Rio Canindé objetivando a Pavimentação em Paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 158.838,00 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>) e no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://portal.pi.gov.br>).

Data de abertura e entrega das propostas: 13/10/2023 – 08h.

Valor global estimado: R\$ 24.422.170,43 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e setenta reais e quarenta e três centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ - SECID

Aviso de licitação: Concorrência n° 021/2023 – SECID/PI.

N° do processo SEI: 00310.000768/2023-84.

Modalidade de licitação: concorrência.

Tipo de licitação: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para intervenção na infraestrutura viária existente nos diversos Municípios do Estado do Piauí, na Macrorregião 3 – Semiárido, atendendo ao território de desenvolvimento TD8 – Serra da Capivara, objetivando a pavimentação em paralelepípedo com área de 197.928,00 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>) e no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://portal.pi.gov.br>).

Data de abertura e entrega das propostas: 13/10/2023 – 10h.

Valor global estimado: R\$ 29.530.711,71 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ - SECID

Aviso de licitação: Concorrência n° 022/2023 – SECID/PI.

N° do processo SEI: 00310.000777/2023-75.

Modalidade de licitação: concorrência.

Tipo de licitação: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para intervenção na infraestrutura viária existente nos diversos Municípios do Estado do Piauí, na Macrorregião – Cerrados, atendendo ao território de desenvolvimento TD9 – Vale dos Rios Piauí e Itauera, objetivando a pavimentação em paralelepípedo com área de 178.656,00 m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>) e no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://portal.pi.gov.br>).

Data de abertura e entrega das propostas: 18/10/2023 – 08h.

Valor global estimado: R\$ 28.370.759,53 (vinte e oito milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

REF.18229

CONTRATOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2023

N° DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 191/2022

N° DO PROCESSO SEI: 00119.000240/2022-09

N° AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:22002590

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

N° DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA n° 207/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSERVEEMPREENHIMENTOSEIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 26.507.964/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI – ÁREA 5.208,00 M²

VALOR GLOBAL: R\$558.989,79 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 754RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:2023NR00430

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO07603

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: IRISNAYRA REJANE PEREIRA LUSTOSA SILVA – CONSERVE EMPREENHIMENTOS EIRELI.

REF.18162

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IAEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000391/2023-30

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 23001235

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CAP ENGENHARIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 19.451.961/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE, ANEXO E SUAS GUARITAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.396.706,07 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3093 / NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00468

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO07830

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: FABRÍCIO BARROS DE SOUSA – CAP ENGENHARIA LTDA.

REF.18168

INVESTE PIAUÍ - INVESTEPIAUI-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023 DL	
PROCESSO SEI Nº	00147.000743/2023-10
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16, e no art. 142, inciso II do RILCC da Investe Piauí/PI.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	D. R. DOS SANTOS NETO
CNPJ DO CONTRATADO	CNPJ Nº 04.811.720/0001-98
OBJETO	O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de adesivos e materiais gráficos, conforme especificações, visando atender as necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí.
DATA DE ASSINATURA	31/08/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 17.260,60 (dezesete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA DIRETOR PRESIDENTE DA INVESTE PIAUÍ PELA CONTRATADA: DIONISIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO SÓCIOADMINISTRADOR D. R. DOS SANTOS NETO
FISCAL DO CONTRATO	BÁRBARA ARAÚJO DE BRITO

INVESTE PIAUÍ - INVESTEPIAUI-PI

PORTARIAN.º134/2022

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTEPIAUI, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Contrato029/2023, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ**

S/A e a empresa **D. R. DOS SANTOS NETO**, para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ.

RESOLVE:

Art.1º-Designar a assessora **BÁRBARA ARAÚJO DE BRITO**,CPF n.º XXX.877.693-XX,para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art.2º-Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência,nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente ,a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA,em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente,propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado,revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina(PI), 01 de Setembro de 2023

PRISCILA CARVALHO DE PÁDUA NASCIMENTO
Diretora Presidente Interina da INVESTEPIAUÍ

INVESTE PIAUÍ - INVESTEPIAUI-PI

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2023	
Nº do Processo Sei	00147.000743/2023-10
Fundamento Legal	Art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016, e no art. 142, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC
Contratante	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ/S/A
Contratado	D R DOS SANTOS NETO
CNPJ do Contratado	04.811.720/0001-98

Resumo	1.1.Rescisão do Contrato de prestação de serviços de Comunicação Visual (fornecimento e instalação de placas em ACM e Lona), conforme especificações, visando atender as necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – Investe Piauí. 1.2. Com base na Cláusula Nona inciso II fica o contrato rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, por conveniência e oportunidade da CONTRATANTE. 1.3 A presente rescisão não se dá por inexecução contratual, não acarretando apuração de responsabilidade e sanções no artigo 82 da Lei n.º 13.303/16.
Data da Assinatura do Termo	31 de agosto de 2023
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Pela Contratada: Dionísio Ribeiro dos Santos Neto

REF.18169

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**EXTRATO DO CONTRATO No 056/2023****PROCESSO SEI:** no00016.000427/2023-33.**Nº AUTOMÁTICO SIAFE:**23000895.**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA nº 023/2023.**UNIDADE GESTORA:** 460201 – DER**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA. CNPJ Nº 45.776.055/0001-26.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E RESTAURAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA RODOVIA PI 392, TRECHO: CONTORNO VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, COM UMA EXTENSÃO DE 3,32KM.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.**EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**DATA:**01 de setembro de 2023.**VALOR:**R\$ 4.752.462,62 (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**Nº DA NOTA DE RESERVA:**2023NR00335.**Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**2023R007826.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso - Código 754; Projeto/Atividade – 26.782.0008.1967; Natureza da Despesa – 44.90.51 - Obras e Instalações.**ASSINATURAS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS (Diretor Geral do DER/PI) e RAFAEL ARAÚJO MOURA FÉ CASTRO (Representante Legal/CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA.).

REF.18185

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES- SETRANS-PI**EXTRATO DE CONTRATO****ATO: CONTRATO Nº 27/2023 – SETRANS/PI**

Nº PROCESSO SEI: 00317.000371/2022-41

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 148/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CÓDIGO UG: 460101

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: TOTAL CONSTRUÇÕES-A.K.R PRADO EIRELI EPP (CNPJ

nº.19.074.597/0001-47).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 754.

VALOR: R\$ 2.606.669,96 (Dois Milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2023NR00319

Nº SIAFE: 23004432

Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO07848

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela Contratante,

Ana Karoline Rabelo Prado, pela Contratada.

REF.18188

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

Nº do Processo SEI: 00240.000899/2023-32

Contratante: Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA-PI

Codificação da UG no SIAFE: 540101

Contratado: Empresa JCF Entretenimento Artístico LTDA

CNPJ do Contratado: nº 18.613.378/0001-26

Resumo do Objeto: objeto do presente termo aditivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA), à JCF Entretenimento Artístico LTDA para a promoção da 3ª EXPOPIRACURUCA E VAQUEJADA PARQUE FERNANDO MAGALHÃES, em PIRACURUCA -PI, DE 06 A 10 DE SETEMBRO DE 2023.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/09/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais)

AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 20.606. 0006. 1020 - PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR

FONTE DE RECURSOS: 501 - Outros Recursos não Vinculados500 - Recursos não Vinculados de Impostos

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00146

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA: - 2023RO07855

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: FABIO ABREU COSTA

PELA CONTRATADA: JOÃO CLÍMACO DE ALMEIDA NETTO FERRAZ

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 01 de setembro de 2023.

FABIO ABREU COSTA
SECRETÁRIO

REF.18208

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023
PROCESSO Nº 00012.022380/2023-07

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICÃO- EPP

CNPJ/CPF da Contratada: 21.137.143/0001-10

Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição futura de insumos, por meio de registro de preços, para suprir as necessidades do Setor de Imunologia e do Setor de Produção dos Meios de Cultura do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga – LACEN-PI.

Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2023

Fonte de Recursos: 600

Ação Orçamentária: 10.302. 0001.2394

Natureza da Despesa: 339030

Valor Global do Contrato: R\$ 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais)

Nota de Reserva: 2023NR04760

Reserva Orçamentária: 2023RO07280

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Lucas Vinicius Ribeiro

REF.18210

EXTRATOS

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 49/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 88/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA

CNPJ: 63.347.280/0001-29

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

ADITIVO: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 05 (cinco)

meses, contados a partir de 06/09/2023 e findando em 05/02/2024.

PROCESSO Nº 00100.010864/2023-14

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

REF.18129

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 47/2023.

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA – SADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º49.498.865/0001-19 e **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.630/0001-70.

OBJETO: Serviço de desobstrução de 45 (quarenta e cinco) barreiros e pequenas barragens na zona rural do município de Anísio de Abreu-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão da obra de desobstrução de 45 (quarenta e cinco) barreiros e pequenas barragens na zona rural do município de Anísio de Abreu/PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal nº8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa pela SADA e Raimundo Nei Antunes Ribeiro pelo Município de Anísio de Abreu/PI.

FÁBIO ABREU COSTA
Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

REF.18140

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 48/2023.

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA – SADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º49.498.865/0001-19 e **MUNICÍPIO DE BRASILEIRA/PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.236/0001-75.

OBJETO: Serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Brasileira/PI, com os seguintes trechos, Trecho 01: BR-222 a Comunidade Data Veados, com extensão total de 20,00 km.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão dos serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Brasileira – PI, com os seguintes trechos, Trecho 01: BR-222 a Comunidade Data Veados, com extensão total de 20,00 km.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal

nº8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa pela SADA e Carmem Gean Veras de Meneses pelo Município de Brasileira/PI.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

REF.18141

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 098/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: SEI 00119.000843/2023-83

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 087/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78, INCISOS III, DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS - LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: Nº 07.715.664/0001-86.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 098/2022, QUE TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, COM BANHO DILUÍDO NA PISTA DE ROLAMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES – TSS, COM BANHO DILUÍDO NOS ACOSTAMENTOS, 2º SUBTRECHO DA ESTACA 3.247 À ESTACA 3772 + 12,22, COM 10,51 KM DA RODOVIA PI – 213, NO TRECHO: ESPERANTINA/ENTRONC. PI. 305 (VOLTA DA JUREMA), COM 75,60 KM DE EXTENSÃO TOTAL.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO, PELA CONTRATANTE

REF.18145

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PIAUÍ FOMENTO E O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA (PI)

OBJETO: Este instrumento tem por objeto mútua colaboração entre os partícipes com o propósito de induzir o desenvolvimento do município de Itaueira, contribuindo para o fortalecimento da economia local, ao oferecer, diretamente aos empreendedores da região, financiamentos para investimento na atividade produtiva, mediante identificação de acordo com as regras e parâmetros desse instrumento c/c as normas operacionais da PIAUÍ FOMENTO.

CONVENIENTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43

CONVENIADO: Município de Itaueira - Piauí

CNPJ DO CONVENIADO: 06.554.091/0001-93

RECURSO: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de quaisquer espécies.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da PIAUI FOMENTO.

Teresina - PI, 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo
DIRETOR-PRESIDENTE

REF.18149

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2023 – SAF/PI
PROCESSO: 00323.001151/2023-37

OBJETO: A formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, com organizações da sociedade civil - OSC para execução do Projeto de Desenvolvimento da Caprinocultura Leiteira na comunidade Alto Sereno, Chapada da Areia, na zona rural do município de Oeiras - PI, conforme disposto no projeto técnico, anexo I do edital.

Ato: Na data marcada a Comissão fez a abertura da sessão, conforme previsto no edital, só participou do processo de seleção o CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL PARA A CONVIVENCIA COM O SEMI-ARIDO - CEFESA. Ato seguinte à comissão passou a análise das documentações de habilitação e proposta técnica, considerando por unanimidade HABILITADA a Organização Social, conforme quadro em ordem de pontuação: CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL PARA A CONVIVENCIA COM O SEMI-ARIDO - CEFESA, CNPJ nº 12.353.372/0001-80, com 86 pontos, facultou-se a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do resultado no DOE/PI e site oficial da Secretaria da Agricultura Familiar, conforme cronograma referente aos prazos previstos no item 13.1, alínea "a" do edital. Teresina (PI) 31 de agosto de 2023.

Clebio José Coutinho Bento
Presidente da Comissão Permanente de Chamadas Públicas.

De acordo:
Rejane Tavares da Silva
Secretária da Agricultura Familiar – SAF/PI

REF.18152

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022**PROCESSO SEI Nº: 00013.000345/2022-38****CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC****CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99****CONTRATADO: VTR ENGENHARIA LTDA****CNPJ DO CONTRATADO: 41.929.182/0001-67**

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 089/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 9.833,43M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO ASSENTAMENTO SACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – PI; O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 14/02/2024; A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ AMPLIADA EM 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 18/08/2024..

DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2023.**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA****PELA CONTRATADA: VITÓRIO DIAS DE SOUSA**

REF.18166

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº ° 02 AO CONTRATO Nº 004/2021	
Nº PROCESSO SEI	00309.002759/2023-67
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22000677
MODALIDADE LICITAÇÃO DE	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, art. 57, II, PARECER Nº 20/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI e PARECER JURÍDICO Nº 21/2023 – PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CONTRATADO	SANDRA RIBEIRO DA SILVA FEITOSA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	779.895.033-87
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO à Rua Presidente Médice, S/N, Bairro Urbano, Ribeira do Itaim – PI – iniciando em 02 de setembro de 2023 e findando em 02 de setembro de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	02 de setembro de 2023.
VALOR GLOBAL	R\$ 4.508,52
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00215
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO07730

SIGNATÁRIOS CONTRATO	DO	Pela Contratante: João Rodrigues Filho
		Pela Contratada: Sandra Ribeiro da Silva Feitosa

REF.18173

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023	
Nº do Processo SEI	00317.000424/2022-24
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003572
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 169/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo 00317.000424/2022-24
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Codificação da UG no SIAFE	52101
Contratado	Construtora Videira
CNPJ do Contratado	22.596.890/0001-89
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação de 8.120,50 m ² em paralelepípedo no município de Simões - PI.
Prazo de Vigência	28/08/2024
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato	28/08/2023
Valor Global	R\$ 961.675,83 (novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
Dotação Orçamentaria	20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00382
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2023RO07809
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Fauzer Guimarães Nunes.

REF.18177

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023****PROCESSO Nº:** 00024.001021/2022-98**CONCEDENTE:** Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21**CONVENENTE:** Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar**CNPJ:** 00.426.596/0001-96

OBJETO: executar o Projeto de Apoio a Produção de Alimentos Saudáveis através do instrumento das cadernetas agroecológicas nas comunidades de Associação Quilombolas Sussuarana (Piripiri), Associação Comunitária de Pequenos Produtores da Comunidade Sobradinho e Associação de Produtores Rurais do Assentamento São Francisco II (Jose de Freitas), Associação de Mulheres Guerreira do Campo (Cocal de Telha), e Associação de Produtores Rurais Francisca Trindade (Nazária)

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101

PROGRAMA: 0007

PROJETO/ATIVIDADE: 4039

NATUREZA DE DESPESA: 335041

FONTE: 761

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023

VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 31/08/2024

SIGNATÁRIOS: Maria Regina Sousa - Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Concedente) e Maria Edinalva Costa Silva – Representante Legal da Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Organização da Sociedade Civil).

(assinado eletronicamente)

Maria Regina Sousa

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

REF.18184

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

PROCESSO SEI Nº: 00013.001172/2021-94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: EVELIN & RODRIGUES LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 18.110.962/0001-69

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: . O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 071/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 7.010,00M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO – PI; O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 22/01/2024; A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ AMPLIADA EM 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 26/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2023.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA

PELA CONTRATADA: JOSÉ AVELINO FILHO

REF.18192

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RECISÃO CONTRATUAL Nº 393/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000946/2023-27

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETURCNPJ 08.783.132/0001-49 e A. K. R. PRADO – EIRELI CNPJ/CPF 19.074.597/0001-47.

Resumo do Objeto do Contrato: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 393/2022, cujo objeto é “PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES. ”

Data da assinatura: 30 de agosto de 2023

Assinam:

Pablo Dantas de Moura Santos.

Ana Karoline Rabelo Prado

REF.18193

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RECISÃO CONTRATUAL Nº 263/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000124/2022-65

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR CNPJ 08.783.132/0001-49 e A. K. R. PRADO – EIRELI CNPJ/CPF 19.074.597/0001-47.

Resumo do Objeto do Contrato: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 263/2022, cujo objeto é “PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI. ”

Data da assinatura: 29 de agosto de 2023

Assinam:

Pablo Dantas de Moura Santos.

Ana Karoline Rabelo Prado

REF.18194

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.004227/2023-14;

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023/DPE-PI (Ata de Registro de Preços nº 005/2023);

Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001- 37;

Contratada: META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA;

CNPJ da Contratada: 49.246.241/0001-04;

Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de material de manutenção predial para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

Data de assinatura do Contrato: 31 de agosto de 2023;

Valor global do contrato: R\$ 15.597,44 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos);

Dotação orçamentária: Natureza - 339030 (Material de Consumo), Fonte de Recurso - 500 e Programa de Trabalho -

35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO.

Teresina/PI, 01 de setembro de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí*

REF.18209

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 093/2023	
Nº do Processo SEI	00323.003674/2022-37
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	23003894
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA (ACROSANTO) DO POVOADO SANTO ANTÔNIO
CNPJ da Contratada	23.649.494/0001-35
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, tendo como credenciada a Associação Comunitária (ACROSANTO) do Povoado Santo Antônio, município de Água Branca - PI, Território Entre Rios, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2021.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	28/08/23
Valor Global	R\$ 100.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 306 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00508

Nº de Autorização de Reserva Orçamentária	2023R007102
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Maria do Socorro Barbosa da Silva

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 233/2023-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 01 de Setembro de 2023.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
093/2023	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA (ACROSANTO) DO POVOADO SANTO ANTÔNIO	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, tendo como credenciada a Associação Comunitária (ACROSANTO) do Povoado Santo Antônio , município de Água Branca - PI, Território Entre Rios, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2021	Débora Macêdo Araújo da Silva	371539-6	Francisco Helito da Silva	210425-3

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

REF.18212

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

PROCESSO SEI Nº. 00319.000314/2023-23

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 07 de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Abertura de Proposta de Preços, cuja classificação após a análise das Propostas é a seguinte: As empresas **CONSTRUTORA SANTA INÊS** e **CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA** foram classificadas em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, com os respectivos valores: **CONSTRUTORA SANTA INÊS: R\$ 7.842.094,85**, **CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA: R\$ 7.874.633,46**, sendo declarada vencedora a empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS** por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação.Os licitantes aceitaram o resultado e abriram mão do prazo de recurso.Os documentos apresentados pelos licitantes e a Ata de Abertura de Envelopes de Propostas de preços que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA (CNPJ nº. 02.528.908/0001-06)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$7.842.094,85 (Sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. O objeto constante de processo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023**, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), no Aeroporto de Barra Grande, no município de Cajueiro da Praia-PI, com área total de 52.757,00 m².

Teresina-PI, 31 de Agosto de 2023.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação - SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 07/2023, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório a empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA (CNPJ nº. 02.528.908/0001-06)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$7.842.094,85 (Sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco**

centavos). O objeto constante de processo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023**, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), no Aeroporto de Barra Grande, no município de Cajueiro da Praia-PI, com área total de 52.757,00 m².

Teresina-PI, 31 de Agosto de 2023.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual de Transportes

REF.18214

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 15/2023-ASJUR/AGESPISA
AO CONTRATO Nº 19/2017-ASJUR/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA-ALFA BELAZARTE

CNPJ: 07.204.255/0001-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, A SEREM LOTADOS NAS UNIDADES DA AGESPISA, NESTA CIDADE DE TERESINA E NO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

VALOR: A empresa BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA-ALFA BELAZARTE, dá a quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da CONTRATANTE, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, do mês de Junho/2023, no valor de R\$ 1.644.102,23 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e dois reais e vinte e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023,

PROCESSO Nº 00100.009328/2023-68

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64, e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU)- serviços sem cobertura contratual.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

REF.18226

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA- CONSTRUTORA PLANEJARE

CNPJ: 21.376.282/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PIAUÍ.

VALOR TOTAL: R\$ 99.641,81 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EXECUÇÃO: 30 (dias) dias.

PROCESSO Nº 00100.007632/2023-71

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 48/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 11/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA.

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA

CNPJ: 10.742.806/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM HARDWARE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO.

PROCESSO Nº: 00100.004889/2023-71

ADITIVO: Os prazos de vigência e execução de que trata a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/08/2023 e findando em 13/08/2024.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

REF.18228

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023 – (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS, COM DESTINO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA NAS CIDADES DO INTERIOR E DO ENTORNO DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. A data da sessão será marcada para o dia **18/09/2023 às 09h00min (Abertura das Propostas: 09h30min; Início da Disputa: 10h00min)**. A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e Termo de Referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência – Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2023.

ANA LÚCIA DOS SANTOS DOURADO
Pregoeira da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA
Diretor Presidente

REF.18231

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 16/2023-ASJUR/AGESPISA
AO CONTRATO Nº 51-A/2016-ASJUR/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.659.927/0001-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR OPERACIONAL, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR I, GERENTE ADMINISTRATIVO, PARA SERVIREM NA AGESPISA, EM TERESINA-PI E NO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ, E NA ADUTORA DO GARRINCHO SE NECESSÁRIO.

VALOR: A empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, dá a quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a CONTRATANTE, dos serviços efetivamente prestados e atestados, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, do mês de Julho/2023, no valor de R\$ 502.201,58 (quinhentos e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023

PROCESSO Nº 00100.010495/2023-51

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU) – Serviços sem cobertura contratual.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

REF.18232

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG Nº 672/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, CAMILA CÁSSIA SOARES DA SILVA, para o cargo em comissão cargo em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-1, até ulteriores deliberações.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 673/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a realização curso **Conhecimento para Melhor Servir**, para estagiários e estagiárias da Defensoria Pública do Estado do Piauí, a ser realizada dia 01 de setembro de 2023, no turno manhã;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.004614/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR de suas atividades, no dia 01/09/2023, os estagiários e estagiárias da Defensoria Pública do Estado do Piauí inscritos no curso **Conhecimento para Melhor Servir**, no auditório Esperança Garcia, promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública – ESDEPI.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 674/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora Camila Cássia Soares da Silva, na Diretoria Administrativa e Financeira da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 675/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora Áquila Estefane dos Santos Torres, na 8ª Defensoria Pública de Categoria Especial, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 676/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.004506/2023-88;

RESOLVE:

LIBERAR de suas atividades junto ao órgão de execução e substituição/acumulação, se houver, o Defensor Público, **AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR**, titular da 4ª Defensoria Pública da Infância e da Juventude, nos dias 13 a 15 de setembro de 2023, para participar da 4ª Edição do Fórum Nacional de Alternativas Penais (FONAPE), que será realizado em Brasília.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 677/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, FÁDUA LIMA SAID, para o cargo em comissão cargo em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-1, até ulteriores deliberações.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 678/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no processo eletrônico SEI nº 00303.004540/2023-52;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA, para atuação somente na audiência do dia na audiência do dia 28/08/2023, em defesa do assistido ELIAS FABIO DE CARVALHO SOUZA, no Processo SEI nº 0008375-87.2017.8.18.0140, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 679/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no processo eletrônico SEI nº 00303.003640/2023-61;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público **GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA**, para atuação em favor dos interesses do Sr. Antônio Francisco De Sousa Alves, no Proc. 0847881-61.2022.8.18.0140, bem como nos demais processos nos quais foram habilitados a Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 680/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora FÁDUA LIMA SAID, na Diretoria Administrativa e Financeira da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

REF.18130

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI

Portaria Nº 70, de 31 de agosto de 2023.

Designação para atuação na Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí – UAPI

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 3º, IX da Lei 7060/2017 e Lei 7.443 de 08/01/2021, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI, RESOLVE:

1. Designar **JOSIANE MARIA DOS SANTOS SOUSA**, CPF nº *****.358.983-****, para atuação na Coordenação de

Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI, junto a esta Fundação.

2 Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria tem efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Xavier da Cruz Neto
Presidente da FAPEPI

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI

Portaria Nº 71, de 31 de agosto de 2023.

Designação para atuação na Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí – UAPI

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 3º, IX da Lei 7060/2017 e Lei 7.443 de 08/01/2021, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI, RESOLVE:

1. Designar Dário Carvalho de Queiroz, CPF nº ***.170.783-**, para atuação na Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI, junto a esta Fundação.

2 Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria tem efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Xavier da Cruz Neto
Presidente da FAPEPI

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI

Portaria Nº 72, de 31 de agosto de 2023.

Portaria Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí – UAPI

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 3º, IX da Lei 7060/2017 e Lei 7.443 de 08/01/2021, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI, RESOLVE:

1. Designar MARIA DE JESUS SOUSA E SILVA ALVES, CPF nº ***.688.143-**, para exercer a função de Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI, junto a esta Fundação.

2 Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria tem efeito a partir de 01 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Xavier da Cruz Neto
Presidente da FAPEPI

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI

Portaria N° 73, de 31 de agosto de 2023.

Designação para atuação na Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí – UAPI

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 3º, IX da Lei 7060/2017 e Lei 7.443 de 08/01/2021, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI, RESOLVE:

1. Designar MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA, CPF nº ***.985.404-**, para atuação na Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI, junto a esta Fundação.

2 Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Xavier da Cruz Neto
Presidente da FAPEPI

REF.18131

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

PORTARIA N.º 125/2023
PROCESSO N.º 00016.000553/2023-98

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a Engenheira Fiscal MARIA CLARA CARVALHO MATIAS, Matrícula n.º 372647-9, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato 053/2023, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e

de Rodagem do Piauí, e a empresa **CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 24.667.970/0001-03, relativo a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SEGUINTE TRECHOS: TRECHO 01: SOCORRO DO PIAUÍ À LOCALIDADE TENDA (17,2 KM); TRECHO 02: LOCALIDADE TENDA À PAJEÚ DO PIAUÍ (20,3 KM), COM EXTENSÃO TOTAL DE 37,5 KM.**

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III – **REVOGA-SE**, se houver, portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 01 de setembro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI

REF.18139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 357/2023/GAB/SEAD

Delegação de Competência para realização de procedimentos licitatórios pela Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER-PI.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 7.884/2022;

CONSIDERANDO o teor dos documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00347.000024/2023-42, cujo pedido se refere a solicitação de **DELEGAÇÃO DE**

COMPETÊNCIA, para realização de Procedimento Licitatório, visando atender a necessidade da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER-PI, cujo o objeto indicado têm a finalidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de ponte em concreto armado convencional com extensão total de 20,00 metros, beneficiando as localidades de Currais e Cedro no município de Batalha-PI.

CONSIDERANDO a competência legal da SEAD-PI em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive as contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitações, e proceder a autorização para a celebração dos instrumentos contratuais, inclusive suas prorrogações e aditivos quantitativos e qualitativos e de aquisição de bens, contratação de obras e prestação de serviços nos termos do art. 17, III e XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para realização de Procedimentos Licitatórios para atender necessidade da **Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER-PI, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de ponte em concreto armado convencional com extensão total de 20,00 metros, beneficiando as localidades de Currais e Cedro no município de Batalha-PI, cujo objeto se encontra abordado no Processo SEI nº 00347.000024/2023-42 .**

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER-PI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada, **Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER-PI**;**

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da **Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER-PI a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.**

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER-PI , que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.**

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.18142

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 94/2023

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor HERBERT CELESTINO DE SOUSA, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat.1690345, da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN, para o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Piauí - TARF, com efeitos a partir de 01/09/2023.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

(assinado eletronicamente)

FELIPE LEAL SOUZA

Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

(assinado eletronicamente)

RICARDO CARDOSO PIRES

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia

REF.18144

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI**Portaria Nº 103, de 31 de agosto de 2023**

Designa o servidor **CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO SOARES** para exercer a fiscalização dos contratos e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006;

considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com suas cláusulas e as normas da lei 8.666 de junho de 1993;

considerando a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública especialmente designado, por força do art. 67 da lei 8666/1993;

considerando finalmente o decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento por órgãos e Entidades Estaduais,

RESOLVE:

Art.1º.Designa a servidora **CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO SOARES**, gerente, matrícula 381206-5, para exercer o

acompanhamento e fiscalização do Contrato entre ADAPI e a empresa MR DISTRIBUIDORA DE MÁQUINA, APARELHOS E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 31 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral

REF.18147

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG Nº 681/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no processo eletrônico SEI nº 00303.004630/2023-43;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GDPG nº. 564/2023 a qual designa a Defensora Pública SHEILA DE ANDRADE FERREIRA, para atuar nas atividades do projeto "Força-Tarefa Defensorial - 2023", que será realizada na Colônia Agrícola Major Cesar Oliveira (CAMCO), em Altos – PI, no período de 1º de agosto a 27 de outubro de 2023, alterando o atendimento presencial para os dias 25 de agosto, 14 de setembro e 06 de outubro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 682/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no processo eletrônico SEI nº 00303.004630/2023-43;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GDPG nº. 565/2023 a qual designou o Defensor Público EDUARDO FERREIRA LOPES, para atuar nas atividades do projeto “Força-Tarefa Defensorial - 2023”, que será realizada na Colônia Agrícola Major Cesar Oliveira (CAMCO), em Altos – PI, no período de 1º de agosto a 27 de outubro de 2023, alterando o atendimento presencial para os dias 25 de agosto, 14 de setembro e 06 de outubro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 683/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, VANESSA BARROS COSTA ALVES, para o cargo em comissão de Assessor de Defensoria Pública, símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 684/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora VANESSA BARROS COSTA ALVES, na 3ª Defensoria de Picos, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de setembro de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

REF.18154

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A – INVESTE PIAUÍ

PORTARIA N.º 133/2023

Dispõe sobre contratação de pessoal para o exercício de função e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A – INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, nos termos do Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, **VALDECI PINHEIRO DA SILVA**, para o cargo de Gerência Nível II, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º - O designado exercerá as funções de Gerente de Pesquisa de Preços, Compras e Contratos, vinculado a Diretoria Central de Licitações, Compras e Contratos da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - INVESTE PIAUÍ.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos, a partir de 01/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 01 de Setembro de 2023

PRISCILA CARVALHO DE PÁDUA NASCIMENTO
Diretora Presidente Interina da INVESTE PIAUÍ

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A – INVESTE PIAUÍ

PORTARIA N.º 135/2022

Altera a Portaria n.º 080/2023 de 14 de Junho de 2023 publicada no Diário Oficial Do Estado Do Piauí em 17/01/2023 - Ed.13 – Suplementar 63 de 67 que dispõe sobre a designação de empregados públicos para composição da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros, Gerente de Licitações e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, e ainda o art. 32 do Estatuto Social da Agência, c/c art. 6º c/c art. 33, 34 e 35 do RILCC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES,

CONTRATOS E CONVÊNIOS DA INVESTE PIAUÍ, c/c Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema Licitações,

Considerando que a Diretoria Central de Licitações, Compras e Contratos, considerando sua criação e competência definida no art. 36-J do Estatuto Social da AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A, registrada na Ata Assembleia Geral Extraordinária na Junta Comercial sob o nº 20230569978 e o Termo de Posse em que elege Semíramis Antão de Alencar para o cargo de Diretora da Central de Licitações, Compras e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Semíramis Antão de Alencar, sem prejuízo de funções de Diretora, para conduzir e presidir as licitações, nas funções de Presidente das Comissões Permanentes de Licitação e Pregoeira.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de outras funções, os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL (Grupo 01), que ficarão vinculados à Gerência de Licitações, conforme segue:

1. Kamylla Raquel Cunha Bastos, inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-90, Membro da CPL;
2. Patrícia Maria Freire Macedo, inscrita no CPF sob o nº 736.xxx.xxx-53, Membro da CPL;
3. Eliane Mara de Moraes Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-92, Membro da CPL, suplente;

Parágrafo único. Qualquer um dos Membros da CPL (Grupo 01) poderá substituir a qualquer tempo a Presidente acima designada, diante de ausência ou necessidade, mediante solicitação e indicação da Gerência.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de outras funções, os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Grupo 02), que ficarão vinculados à Gerência de Licitações, conforme segue:

1. Patrícia Maria Freire Macedo, inscrita no CPF sob o nº 736.xxx.xxx-53, Membro da CPL;
2. Kamylla Raquel Cunha Bastos, inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-90, Membro da CPL;
3. Eliane Mara de Moraes Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-92, Membro da CPL, suplente;

§1º. A Comissão Permanente de Licitação (Grupo 02) conduzirá as licitações de maior complexidade e vulto econômico e ainda os procedimentos complementares como credenciamentos e seleções por meio de Chamamentos Públicos. Os demais procedimentos ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação (Grupo 01), conforme o caso, a ser definido pela Gerente de Licitações.

§2º. Qualquer um dos Membros da CPL (Grupo 02) poderá substituir a qualquer tempo a Presidente acima designada, diante de ausência ou necessidade, mediante solicitação e indicação da Gerência.

§3º. A Comissão Permanente de Licitação (Grupo 02) poderá requisitar apoio técnico na área de Engenharia, a qual será indicado pela Diretoria de Parques Empresariais e Projetos de Infraestrutura da Investe Piauí.

Art. 4º Designar, sem prejuízo de outras funções, os membros para função de Apoio de Pregoeira, que ficarão vinculados à Gerência de Licitações, conforme segue:

1. Kamylla Raquel Cunha Bastos, inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-90;
2. Patrícia Maria Freire Macedo, inscrita no CPF sob o nº 736.xxx.xxx-53;
3. Eliane Mara de Moraes Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-92.

Art. 3º. Compete às Comissões e aos Pregoeiras aplicarem as normas contidas RILCC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA INVESTE PIAUÍ, c/c Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema Licitações e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º. A Diretoria Central de Licitações, Compras e Contratos da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ é o departamento central de licitações, possuindo autonomia técnica e funcional, a quem compete

coordenar, acompanhar e controlar todos os procedimentos licitatórios realizados pela **INVESTE PIAUÍ E SUAS SUBSIDIÁRIAS**, bem como os demais procedimentos para contratações públicas, e ainda, expedir normas específicas para a instauração dos processos e elaboração de instrumentos, além de delegar competências aos membros e equipe de apoio, supervisionando, avaliando e controlando os seus atos praticados e gerenciar as Atas de Sistemas de Registros de Preços, com estrita observância ao regulamento e legislações aplicáveis.

Art. 6º. Está vinculada a Diretoria Central de Licitações, Compras e Contratos, a Gerência de Pesquisa de Preços, Compras e Contratos, a quem compete a elaboração e formalização dos atos e instrumentos preparatórios dos procedimentos de licitações, contratos e compras de bens e serviços comuns.

Art. 7º. Altera-se a PORTARIA Nº 80/2023 – INVESTE PIAUÍ, de 14 de Junho de 2023, revogando as disposições em contrário sendo que a presente portaria passa a produzir seus efeitos da data de sua publicação.

Art. 8º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Priscila Carvalho de Pádua Nascimento
Diretora Presidente Interina da INVESTE PIAUÍ

REF.18156

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SEAGRO Nº 82/2023

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 67 da Lei Nº 8.666/93:

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda – Matrícula nº 372355-X, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos Contratos nº, 088/2022, 053/2022, 082/2022 e 293/2022, celebrados entre a Secretaria do Agronegócio e as empresas descritas à seguir:

sei nº	Empresa	Nº contrato	Objeto
00317.000010/2022-03	A.K.R. PRADO – EIRELI-EPP	088/2022	Execução de obra e serviços de 4.000m ² de uma pista de caminhada no município de Novo Oriente.
00317.000012/2022-94	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	053/2022	Execução de obra e serviços de urbanização de açude central no município de nossa senhora do Nazaré -Pi
000317.000654/2023-74	INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	082/2022	Execução de obra e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de juazeiro do Piauí
00317.000321/2022-64	A.K.R. PRADO – EIRELI-EPP	293/2022	Execução de Obra e Serviços de construção de quadra poliesportiva sem cobertura, na localidade veredão no município de Júlio Borges

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 31 de agosto de 2023.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

REF.18157

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 321/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: MARCELO NUNES SAMPAIO, Matrícula: 374025-X, como Gestor e Fiscal do Contrato 050/2023, que trata da execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO: 34,5KM, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PI, pela Empresa CONSTRUTORA MARCOS ANTÔNIA DA SILVA PEREIRA & CIA. – LTDA., inscrita no CNPJ: N° 00.800.651/0001-66, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 322/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Engenheira: **KAMYLA CIBELE SARAIVA LUSTOSA**, Matrícula: 0360367-9, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 051/2023, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 10.332,00M2, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI, pela Empresa RAMOS & ARAÚJO CONTRUÇÕES – LTDA., inscrita no CNPJ: Nº 21.094.208/0001-97, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 323/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MANOEL TEIXEIRA NETO**, Matrícula nº 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 054/2023, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 5.490,00M2, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA – PI, pela Empresa GIANNINI & ALBURQUERQUE – LTDA., inscrita no CNPJ: nº 34.318.351/0001-67, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares,

instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 324/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: ÂNGELO CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 230673-5, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 058/2023, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 2.688,00M², NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI, pela Empresa R. ALMEIDA MACHADO FILHO, inscrita no CNPJ: N° 23.612.847/0001-22, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

REF.18158

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

GABINETE DA REITORIA**EXTRATO DE PORTARIAS****PORTARIA nº 612, de 30 de agosto de 2023**

Art. 1º Designar o Vice-reitor, JESUS ANTÔNIO DE CARVALHO ABREU, Matrícula nº 170657-8, para responder pela Reitoria, no período de 30/08/2023 a 01/09/2023, em razão do afastamento do Reitor, EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, Matrícula nº 268431-4, por motivo de viagem para participar do Seminário "A Qualidade e as Práticas de Sustentabilidade", do Programa de Desenvolvimento Regional da Infraestrutura da Qualidade, em Manaus - AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 613, de 31 de agosto de 2023

Art. 1º Exonerar, a pedido, HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA LIMA, Matrícula nº 332117-7, do cargo de Diretora do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários, Símbolo DAS-4, da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 614, de 31 de agosto de 2023

Art. 1º Designar MARIA ÂNGELA ARÊA LEÃO FERRAZ, Matrícula nº 131837-3, como Representante Docente do *Campus* "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba - PI, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e no Conselho Universitário – CONSUN, complementando o mandato iniciado em 24/10/2022 até 24/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 01 de setembro de 2023

Evandro Alberto de Sousa
Reitor da UESPI

REF.18160

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**PORTARIA N.º 126/2023****PROCESSO N.º00016.000407/2023-62**

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro Fiscal MAURÍCIO PESSOA ROSA, Matrícula n.º 372886-2, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato 54/2023, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ nº 24.400.713/0001-00, relativo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI, TRECHOS: LOCALIDADE REDENÇÃO/COMUNIDADE SANTA MARTA – 40,00 KM; LOCALIDADE VITÓRIA/LOCALIDADE REDENÇÃO – 11,36 KM.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III – **REVOGA-SE**, se houver, portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 01 de setembro de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI

REF.18161

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 311/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º 162/2022 (ID:5064275) e em ato contínuo Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: ANGELO CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 230673-5, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 134/2022, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁRAE: 5.676,00M2, NO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI, pela Empresa A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ: N° 19.074.597/0001-47, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 312/2023

Revogar PORTARIA GAB N°240/2023 (ID:8489001) e em ato contínuo Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: ANGELO CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 230673-5, como Gestor e Fiscal do Contrato nº025/2023, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁRAE: 5.100,00M2, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI, pela Empresa CONSTRUTORA TERRA PROJETOS & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: N° 16.642.835/0001-85, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 313/2023**

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: DANRLEI MAGNO BENEDITO DA SILVA, Matrícula: 365557-1, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 029/2023, que trata da execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS, EXTENSÃO: 180,00M2, NO MUNICÍPIO DE AROAZES – PI, pela Empresa CONSTRUTORA MANHATTAN – LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.779.294/0001-40, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 314/2023**

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos

contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: DANRLEI MAGNO BENEDITO DA SILVA, Matrícula: 365557-1, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 038/2023, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 1.090,00M², NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ – PI, pela Empresa CONSTRUTORA RENATA - LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.577.913/0001-09, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 315/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º 225/2023 (ID:8493003) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: DANRLEI MAGNO BENEDITO DA SILVA, Matrícula: 365557-1, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 021/2023, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 2.973,00M², NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ – PI, pela Empresa CONSTRUTORA RENATA - LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.577.913/0001-09, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 316/2023

Revogar PORTARIA GAB N°264/2022 (ID:5021891) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA, Matrícula: 360308-3, como Gestor e Fiscal do Contrato 020/2023, que trata da EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA:1.680,00M2, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI, pela Empresa CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO, inscrita no CNPJ: N° 35.028.120/0001-81, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 317/2023

Revogar PORTARIA GAB N°276/2022 (ID:5206111) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR**, RG: T.4644516 SSP/PI, como Gestor e Fiscal do Contrato 240/2022, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 601,06M2, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI, pela Empresa CONSTRUTORA RENATA - LTDA., inscrita no CNPJ: nº 02.577.913/0001-09, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 318/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º 176/2023 (ID:7466897) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA**, Matrícula nº 360308-3, como Gestor e Fiscal do Contrato 357/2022 que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA 8.599,00M2, NO MUNICÍPIO DE PICOS – PI, pela Empresa CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR – LTDA., inscrita no CNPJ: nº 03.954.069/0001-42, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 319/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: SANDRO ALMEIDA PAZ FILHO, Matrícula nº 016763-1, como Gestor e Fiscal do Contrato 053/2023 que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA 5.450,00M², NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, pela Empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 24.400.713/0001-00 para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 320/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: ANGELO CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 230673-5, como Gestor e Fiscal do Contrato nº057/2023, que trata da execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, pela Empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: N° 24.400.713/0001-00, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

REF.18164

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Portaria Nº 43, de 30 de agosto de 2023

Dispõe sobre a suspensão da fluência dos prazos processuais no sistema Sisprev Web, em razão de indisponibilidade.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO os preceitos previstos na Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a indisponibilidade dos softwares Sisprev Web, Portal da Perícia, Portal do Segurado e Aplicativo Meu RPPS, verificada desde 12h do dia 21 de agosto de 2023, em razão de necessidade de imediata manutenção corretiva nas aplicações;

RESOLVE

Art. 1º - Suspender a fluência dos prazos processuais dos processos eletrônicos em trâmite no Sistema Sisprev Web a partir do dia 21 de agosto de 2023 até o dia 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - A partir do dia 30 de agosto de 2023, os prazos deverão ser restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia de suspensão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FLAVIO CHAIB

Presidente da Fundação Piauí Previdência

REF.18174

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 5437, de 31 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotação de **Joseli de Moraes Campos**, comissionado, CPF: ***.030.063-** DATA DE NOMEAÇÃO: 01/02/2023 do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com Lotação no Hospital Francisco Ayres Cavalcante, na cidade de Amarante-PI, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Administrativa Financeira.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.18183

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

Portaria Nº 16.116/2023-GS

Teresina, 01 de setembro de 2023.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 020/2023(SEI Nº 00114.000407/2022-73), firmado com a empresa FTS CONSTRUTORA LTDA ME cujo extrato foi publicado no DOE nº 168, no dia 31/08/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Execução de 10.800,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no Povoado Tabuleirinho e Povoado Manga, na zona rural do município de Floriano – PI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Heitor Abreu Moura matrícula nº 360054-8, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o servidor Antônio Alexandre Santos de Carvalho matrícula nº 024819-3, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 020/2023, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 020/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2023, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 01 de setembro de 2023.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior.
Gestor do Órgão.

REF.18187

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART-PI

Portaria nº 069/2023

Teresina, PI, 31 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – FUNART, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora ANGELA KARINE MARWELL COSTA, matrícula nº 372259-7, como fiscal e a servidora CARLA SUSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula nº 372976-1, como gestora para compor o quadro de Gestão e Fiscalização de Contratos, referente a FOLHA DE PAGAMENTO desta Fundação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Atenciosamente,

MARCOS VINICIUS DO AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART-PI

Portaria nº 070/2023

Teresina, PI, 31 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – FUNART, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor JONAS AGENOR DA ROCHA, Assessor Técnico III, matrícula nº 385736-X, como Tomador de Suprimento de Fundos da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Atenciosamente,

MARCOS VINICIUS DO AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART-PI

Portaria nº 071/2023

Teresina, PI, 31 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – FUNART, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora TACYANE DE AZEVEDO MACHADO, Diretora de Unidade de Rádio Igarauçu e TV Delta, matrícula nº 377903-3, como Tomadora de Suprimento de Fundos da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Atenciosamente,

MARCOS VINICIUS DO AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí

REF.18195

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 118/2023-GS-SDE

Teresina, 22 de Agosto de 2023..

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 217/2022(SEI Nº 00152.000382/2021-76), firmado com a empresa JRS CONSTRUÇÕES EIRELI cujo extrato foi publicado no DOE nº 242, Fl.18 no dia 22/12/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 14.615,00m² de vias no município de Altos-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 217/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 217/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 217/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 22 de agosto de 2023.

Janainna Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.18197

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 120/2023-GS-SDE

Teresina, 23 de Agosto de 2023..

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 120/2022 (SEI Nº00152000070/2022-48), firmado com a empresa MP ENGENHARIA EIRELI-ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 136, Fl.51 no dia 15/07/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.000,00m² de vias públicas no município de Sigefredo Pacheco-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 120/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 120/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 120/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 23 de agosto de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.18199

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Portaria Nº 39, de 18 de agosto de 2023

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para discussão e elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência visando a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos, bem como dos militares ativos, da reserva ou reformados, e dos pensionistas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO o art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c art. 15, inciso II, da Orientação Normativa MPS/SPS 02, de 31 de março de 2007, que estabelecem a obrigatoriedade de realização de recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 135-C da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, que prevê a possibilidade de suspensão do pagamento da remuneração dos servidores aposentados e pensionistas que não participarem do recenseamento ou recadastramento;

CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, o Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria nº185, de 14/05/2015, objetiva incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, de modo a proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e com a sociedade; e

CONSIDERANDO o princípio do planejamento disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para discussão e elaboração de projeto visando a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos, bem como dos militares ativos, da reserva ou reformados, e os pensionistas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para abertura de certame a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais necessários à realização do Censo Previdenciário dos segurados,

dependentes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

Art. 3º A Comissão será formada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Gustavo Henrique Sousa de Oliveira, Diretor, matrícula nº 381156-5;
- II - Walter de Sousa Setúbal, Diretor, matrícula nº 161220-4;
- III - Alba Walerya Machado Lima, matrícula nº 0218146;
- IV - Lucas Lopes de Araújo (SEAD-PI), Diretor, Matrícula: 373947-3;
- III - Daniel de Sousa Ferreira (SEAD-PI), Coordenador, Matrícula: 161509-2

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho e apresentação do projeto e minutas, o qual poderá ser prorrogado por igual prazo, justificadamente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio de outras pessoas, entidades e órgãos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Flávio Chaib
Presidente da Fundação Piauí Previdência

REF.18201

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Portaria Nº 37, de 09 de agosto de 2023

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho visando a melhoria na qualidade dos dados de arrecadação e benefícios no Sisprev Web.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 2º da Lei 6.782, de 28 de março de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Portaria GAB SEADPREV Nº 139/2016, de 30/06/2016, publicada no DOE de 08/07/2016, instituiu o Sisprev Web como software para instauração e tramitação de processos de concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da instrução dos processos de concessão de benefícios previdenciários, com necessidade de redução do tempo de tramitação e melhoria na qualidade dos dados, para o alcance de melhores resultados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para discussão, elaboração e execução de projeto visando a criação de fluxo de importação de dados cadastrais, funcionais e financeiros do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - Sisprev Web.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º:

- I - Proceder à depuração e importação dos dados cadastrais e funcionais a serem extraídos do SIAPE para o Sisprev Web, abrangendo todos os segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS/PI vinculados ao Poder Executivo que estejam com financeiro ativo na referência atual;
- II - Criar fluxo de importação mensal de dados financeiros de remuneração de contribuição e pagamento de benefícios do SIAPE para o Sisprev Web, atualizando o histórico financeiro até a referência atual;
- III - Apresentar sugestões de melhoria dos relatórios de gestão no SIAPE e no Sisprev Web referentes aos benefícios pagos pela PIAUIPREV;
- IV - Sugestão de outras medidas que possam contribuir para a melhoria da gestão e compartilhamento dos dados referidos.

Art. 3º A Comissão será formada pelos seguinte membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Eder Agnelo Vanju Carvalho, Gerente, matrícula nº 376877-5;
- II - João Víctor de Sousa Nascimento, Gerente, matrícula nº 341151-6;
- III - Marina Bandeira Alves, Gerente, matrícula nº 378078-3.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho e apresentação do projeto, o qual poderá ser prorrogado por igual prazo, justificadamente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio de outras pessoas, entidades e órgãos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FLÁVIO CHAIB

Presidente da Fundação Piauí Previdência

REF.18203

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 121/2023-GS-SDE

Teresina, 23 de Agosto de 2023..

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 200/2022 (SEI Nº00152.000482/2022-88), firmado com a empresa AMORIM EMPREENDIMENTOS EM COMNSTRUÇÕES EIRELI cujo extrato foi publicado no DOE nº 178, Fl.51 no dia 16/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 8.967,50M² do município Sussuapara-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o

servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 200/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 200/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 200/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 23 de agosto de 2023.

Janainna Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.18204

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 123/2023-GS-SDE

Teresina, 23 de Agosto de 2023..

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 200/2022 (SEI Nº00152.000482/2022-88), firmado com a empresa **AMORIM EMPREENDIMENTOS EM COMNSTRUÇÕES EIRELI** cujo extrato foi publicado no DOE nº 178, Fl.51 no dia 16/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo de 8.967,50M²** do município **Sussuapara-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 373962-7, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes**, matrícula nº 360310-5, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 200/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 200/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 200/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 23 de agosto de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.18205

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Portaria Nº 42, de 24 de agosto de 2023

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para planejamento da Prova de Vida do ano de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO que a Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV é a gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí – RPPS, conforme preceitua o artigo 1º da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135-D e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei 7.311, de 27 de dezembro de 2019, c/c o Decreto nº 19.832, de 29 de junho de 2021, com as alterações do Decreto nº 20.308, de 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e melhoria de procedimentos relativos à comprovação anual de vida dos beneficiários vinculados à Fundação Piauí Previdência como instrumento essencial para a correta manutenção dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para discussão e elaboração de projeto para realização do Programa Prova de Vida do ano de 2024 dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí;

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º:

I - proceder ao planejamento e propor o plano de ação da Prova de Vida do ano de 2024;

II - depurar os dados e emitir relatórios referentes a Prova de Vida 2023;

III - estudar vantagens e procedimentos para integração com a plataforma do Governo Federal (gov.br) a fim de integrar dados coletados pelos órgãos federais;

IV - definir formas automatizadas de bloqueio e desbloqueio financeiros dos aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida, a partir de parametrizações no Sisprev Web (Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social), SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Pessoal) e SIAFE (Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí);

V - sugestão de outras medidas que possam conferir melhorias no Programa da Prova de Vida do ano de 2024.

Art. 3º A Comissão será formada pelos seguinte membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Renan de Sousa Soares, Assessor Técnico III, matrícula nº 376189-4;

II - Marina Bandeira Alves, Gerente, matrícula nº 378078-3;

III - Eder Agnelo Vanju Carvalho, Gerente, matrícula nº 376877-5

IV - Lílian Valéria Pires Barbosa, Coordenadora, matrícula nº 376191-6;
V - Paulo Roberto Ferreira Viana Filho, Analista de Sistemas, matrícula nº 355914-9.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho e apresentação do projeto, o qual poderá ser prorrogado por igual prazo, justificadamente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio de outras pessoas, entidades e órgãos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FLÁVIO CHAIB

Presidente da Fundação Piauí Previdência

REF.18206

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 5483, de 01 de setembro de 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para responder temporariamente pela Coordenadoria Regional de Saúde de Piripiri-PI, administrada pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00012.013450/2023-28;

RESOLVE:

Art. 1º Designo a servidora efetiva **Rossandra Ribeiro Marreiros de Araújo**, agente ocupacional de nível auxiliar, inscrita no CPF nº ***.748.263-** e matrícula funcional nº 172685-4, para responder temporariamente pela Coordenação da Regional de Saúde de Piripiri-PI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 1º DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.18211

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 519, de 28 de agosto de 2023

O(A) GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO a necessidade da revogação da Portaria nº 22.0000139/2012 Portaria nº 603 de 20/12/2022 e Portaria nº 421 de 04/06/2023, por haver concomitância de períodos prestados junto a atividade privada com os períodos prestados ao serviço público, conforme informado pela SEAD no DESPACHO nº 572/2023/SEAD-PI/SGP/DUGP/GBC-SEAD-PI (8952301).

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, de ofício, a Portaria nº 22.0000139/2012, Portaria nº 603 de 20/12/2022 e Portaria nº 421 de 04/06/2023, que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor ANTONIO ALEX GOMES DAMASCENO, Policial Penal, matrícula 207231-9, DESAVERBANDO, assim, os períodos nelas contidos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 29 de agosto de 2023

JULIANA FERREIRA E LIRA
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 521, de 29 de agosto de 2023

A Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1ª CONCEDER ao servidor, ANTONIO ALEX GOMES DAMASCENO, Policial Penal, Matrícula 207231-9 com lotação na Secretaria da Justiça – PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme certidões de tempo de contribuições anexas.

PERÍODO/TEMPO APROVEITADO	EMPREGADOR	FUNÇÃO
02/01/1998 a 07/10/2000 02 ano(s), 09 mês(es), 06 dia(s)	ORBRAL-ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DIGITADOR
08/10/2000 a 31/10/2000 00 ano(s), 10 mês(es), 24 dia(s)	MASTER LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO	DIGITADOR
01/09/2001 a 28/06/2006 04 ano(s), 09 mês(es), 28 dia(s)	NACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA	DIGITADOR
29/06/2006 a 27/04/2008 01 ano(s), 09 mês(es), 29 dia(s)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	TÉCNICO DE APOIO ASSISTENCIAL

Art. 2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 29 de agosto de 2023

Juliana Ferreira e Lira
Gerente de Gestão de Pessoas

REF.18215

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 73, de 11 de abril de 2023

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo art. 6º. da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Punitiva para apurar conduta funcional do Procurador do Estado - Dr. Antônio Lincoln Andrade Nogueira, matrícula nº 230140-7, em decorrência do extravio dos autos físicos do processo judicial nº 0007963-89.1999.8.18.0140 e a conseqüente perda de prazo.

Art. 2º. Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos membros adiante nominados, todos Procuradores do Estado do Piauí de 4ª. Classe:

Presidente: Fernando Eulálio Nunes .Matrícula n.087988-6

Membro: Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho..Matrícula n.001921-6

Membro: Lêda Lopes Galdino..Matrícula n.087988-6

Membro Suplente: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho..Matrícula n.105974-2

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Pierot Gomes Júnior
Procurador-Geral do Estado do Piauí

REF.18218

TERMOS DE RECONHECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.012608/2023-42

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: C A B NASCIMENTO LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 04.282.320/0001-32.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$54.115,25 (Cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 09/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: CARLOS ALBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO – C A B NASCIMENTO LTDA.

REF.18133

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO Nº 065/2016

Termo de reconhecimento de dívida firmado pelo Estado do Piauí, através de sua Secretaria da Educação, representada na pessoa do Secretário de Estado Sr. FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, a empresa, **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23**, chamado apenas de CREDORA, visando compor dívida oriunda do Contrato 065/2016, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, referente aos serviços de vigilância armada e desarmada prestados em órgãos da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI, durante os meses de abril e maio de 2023, sem cobertura contratual ,na forma do art. 59 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo SEI: 00011.033154/2023-53

CLÁUSULA SEGUNDA

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 853.076,00 (oitocentos e cinquenta e três mil setenta e seis reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, referente aos serviços de vigilância armada e desarmada prestados em órgãos da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI, durante os meses de abril e maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Reserva nº 2023NR01911 , extraída com base na dotação orçamentária (Unidade Orçamentária 14102; Plano de Trabalho 12368021956 ; Elemento de Despesa 3.3.90.37; Fonte de Recurso 500) em um prazo de até 60 (sessenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito em conta bancária a ser informada pela CREDORA sendo, pois, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA

O CREDORA declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter aos serviços de vigilância armada e desarmada prestados em órgãos da Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA

O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no

pagamento de encargos Moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada de 0,5% a.m.

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.18179

TERMOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.018775/2023-11

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) MARIA HORTENCIA LOPES GUALBERTO VAZ ,, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.018775/2023-11.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, Profa. **Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Maria Hortencia Lopes Gualberto Vaz**, os efeitos retroagirão a contar de 07 de agosto de 2023, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

REF.18136

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART.2º., XV, E §5º DO ART. 7º TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, nº 570, São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, representada neste ato representado por seu Diretor Magno Pires Alves Filho, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF sob o nº 003.***.***-72, com RG sob o nº 7***57 SSP/PI e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI**, inscrita no CNPJ: 01.612.591/0001-10, com sede na Av. Pedro Martins, 642 - Centro, CEP: 654.573-000, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal **RIVALDO DE CARVALHO COSTA**, CPF: 004. ***. ***-58 e RG Nº 2.***.898 SSP/PI, resolvem celebrar este **TERMO DE TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1988, art 116 da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes visando a Implantação de Sistemas Simplificados de abastecimento de água no município de **MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI**, de interesse mútuo, conforme autorização do Excelentíssimo Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas

- 2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população à sistemas de abastecimento de água para o controle de doenças e outros agravos de veiculação hídrica, contribuindo para a redução da morbimortalidade, aumentando a expectativa de vida e a produtividade da população.
- 2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;
- 2.3. Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

- 3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida;
- 3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;
- 3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.
- 3.4. Fornecer informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- 3.5. Conduzir os trabalhos objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em conformidade com as normas e procedimentos vigentes
- 3.6. Proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos
- 3.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

À prefeitura Municipal de **MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI** compete:

- a) Notificar o **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ** sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado com o município.
- b) Dar suporte aos servidores do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, quando em missão de fiscalização;
- c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços e notificar o **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ** em qualquer circunstância que fuja a normalidade;

- d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno para a realização do empreendimento.
- e) Anuir com a execução de obras por este Instituto de Águas e Esgotos do Piauí voltadas à prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água, de competência originária do município (art. 30, I da CF)
- f) Ter conhecimento e concordar com todos os itens do projeto básico do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
- g) A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI ENGLOBA A SOLICITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMPLEMENTADO, ASSIM COMO SUA OPERAÇÃO, INCLUIDO OS CUSTOS OPERACIONAIS.

Ao INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ compete:

- a) Publicar o termo de cooperação e seus aditivos no Diário Oficial do Estado;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste acordo à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal nº. 8666/93.
- d) Executar o objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto deste termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado do Piauí, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº.001/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO – O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO – o Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido unilateralmente se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A qualquer tempo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA pode ser rescindido por ACORDO entre os partícipes, permanecendo aplicável no caso a subcláusula anterior.

CLAUSULA NONA – DA AÇÃO APLICÁVEL - Qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo destacará, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observados o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado do Piauí pelo respectivos partícipes, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei n o 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para solução de quaisquer litígios, omissões, controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Teresina/2023

MAGNO PIRES ALVES FILHO
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

RIVALDO DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI

REF.18186

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.019943/2023-88

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) FÁBIO NASCIMENTO DE JESUS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.019943/2023-88.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, Profa. **Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Fábio Nascimento de Jesus**, os efeitos a contar de 31 de agosto de 2023, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração
Fábio Nascimento de Jesus, Usuário Externo

REF.18189

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE Nº 01/2023**

CESSÃO DE USO DE SOFTWARE QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – DPE/PI E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA – DPE/PB, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR O SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO – GEMAP, UTILIZADO E DESENVOLVIDO PELA DPE/PI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro: Noivos – Teresina-PI, CEP: 64.046-020, representada pela Defensora Pública Geral, CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.524.333-** e no RG: **441** SSP-PI, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319.0001/80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP nº 58020-680, representada neste ato pela Defensora Pública Geral, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA, brasileira, CPF sob o nº ***.931.604-**, e no RG: ***.348-SSP-PB, doravante denominada CESSIONÁRIA, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal e artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso do sistema de gestão de materiais e patrimônio – GEMAP, desta Defensoria Pública do Estado do Piauí para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

1.2 PARÁGRAFO ÚNICO. Pelo presente, a CESSIONÁRIA obtém permissão para implantação, treinamento e eventual aperfeiçoamento do sistema identificado no item 1.1, nos termos adiante especificados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO SISTEMA

2.1 O sistema de software é livre para o uso por membros e servidores da CESSIONÁRIA; É vedada a transmissão parcial ou total do sistema para outra pessoa física ou jurídica sem a anuência da CEDENTE, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e, demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada;

2.2 A CEDENTE possui todos os direitos de propriedade intelectual dos softwares desenvolvidos por sua equipe de trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO DOS CRIADORES

3.1 Ficam preservados os direitos da CEDENTE na idealização e criação do sistema descrito no item 1.1;

3.2 A CESSIONÁRIA poderá adaptar o sistema conforme suas necessidades, devendo comunicar a CEDENTE, tendo em vista a troca mútua de experiências entre as partes;

3.3 Qualquer modificação operada pela CESSIONÁRIA deverá observar os direitos de autoria, a que se refere o item 3.1;

3.4 Não se incluem no presente Termo de Cessão de Uso de Software equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 São atribuições e responsabilidades da CEDENTE

4.1.1 disponibilizar à DPE-PB, o Sistema na sua versão atual;

4.1.2 ceder à DPE-PB a propriedade intelectual dos códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informações pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;

4.1.3 fornecer suporte técnico à implementação do programa, conforme possibilidades da DPE/PI, na cidade de Teresina-PI, a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda deste órgão;

4.1.4 comunicar a DPE-PB qualquer alteração no programa;

4.1.5 informar a DPE-PB as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções, quando realizadas;

4.1.6 Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pela DPE/PI podem ser cedidos a DPE-PB nos mesmos termos da cessão do sistema.

4.2 São atribuições e responsabilidades da CESSIONÁRIA:

4.2.1 zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, nem em partes nem o todo, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

4.2.2 apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

4.2.3 manter o nome do sistema, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;

4.2.4 fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pela DPE-PB;

4.2.5 corrigir as falhas que encontrar no sistema;

4.2.6 integrar o sistema com os softwares que utiliza;

4.2.7 prestar suporte as suas unidades que utilizam o sistema;

4.2.8 aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades do sistema;

4.2.9 Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do sistema e a expressão “criado pela Defensoria Pública do Estado do Piauí”;

4.2.10 Ceder sem ônus a DPE/PI quaisquer alterações, correções ou novas funcionalidades desenvolvidas no sistema, quando solicitado pela equipe técnica deste Órgão;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

5.1 O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO JURÍDICO DOS SERVIDORES

6.1 Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cessão de Uso de Software manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 A presente Cessão não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Cessão de Uso de Software terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, hipótese na qual será celebrado o competente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1 por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

9.1.2 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na forma de Extrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1 A DPE/PI não dará nenhuma garantia sobre os softwares cedidos, uma vez que a DPE-PB receberá os códigos fontes, podendo corrigir possíveis falhas e adequar as suas necessidades;

11.2 A DPE/PI não se responsabiliza pelo uso indevido dos softwares ou por quaisquer danos que os mesmos possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros;

11.3 A Instituição solicitante concorda manter a CEDENTE e os desenvolvedores de sua equipe, livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionado com o uso dos softwares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OMISSÃO

12.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita;

12.2 O disposto neste Termo de Cessão de Uso de Software somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Caberá a DPE/PI, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cessão de Uso de Software, sem prejuízo

da fiscalização exercida pela DPE-PB, dentro das respectivas áreas de competência.

13.2 Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Software, a DPE/PI designa para Gestor o Diretor Administrativo, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor poderá ser contatado diretamente na CEDENTE, em Teresina - PI.

13.3 A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da DPE-PB, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Cessão de Uso de Software, fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI.

14.2 E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Software em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2023.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí – DPE/PI

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba – DPE/PB

Testemunhas:

REF.18200

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2022, RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 4.766,00 M², NO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI.CONFORME ARTIGO 57, § 10, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.310.1.000786/20-40.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA E ELISANGELA MARIA DE SÁ

REF.18137

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 52A/2023

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: MIRANTE LOCADORA LTDA

CNPJ da Contratada: 10.669.508/0001-30

Objeto do Contrato: Locação de Veículos.

Processo Administrativo: 00337.000923/2023-64

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 52A/2022 relativo à Locação de Veículos, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 03 de setembro de 2023 a 03 de setembro de 2024, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do Aditivo: 30 de agosto de 2023.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: RENATA GENTIL ARRUDA EULALIO ARAÚJO

REF.18150

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

PROCESSO SEI Nº: 00013.000031/2022-35

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: CONSTRUTORA BETESDA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 13.504.542/0001-43

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 076/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA, POVOADO ALIANÇA (3.770,00M²); O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ MANTIDO. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ AMPLIADA EM 01 (UM) ANO, FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 03/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2023.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA

PELA CONTRATADA: MARCIA MARIA MOURA PAIVA

REF.18159

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2022****PROCESSO SEI: Nº 00119.0000247/2022-12****PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 260/2022****CONTRATO: Nº 333/2022****CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47****CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMA – LTDA., CNPJ: Nº 05.802.590/0001-90****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93****OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 333/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASTFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO ENTRE RIOS – TODA, ÁREA: 570.000,00M2.****RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 333/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES****DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023****SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E JOÃO COSTA E CASTRO – PELA CONTRATADA.**

REF.18163

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022****PROCESSO SEI Nº: 00013.000531/2021-96****CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC****CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99****CONTRATADO: CONSTRUTORA MW CONSULTORIA E PROJETOS LTDA****CNPJ DO CONTRATADO: 36.771.265/0001-30****RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 068/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – LOCALIDADE ESPINHEIRO E NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – LOCALIDADES CACIMBONA, LAGOA DAS PEDRAS E POÇO D'ANTAI; O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ MANTIDO; A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ AMPLIADA EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 23/11/2023.****DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2023.****SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA****PELA CONTRATADA: WALDIR DA SILVA COSTA FILHO**

REF.18172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022****Nº do processo SEI | SEI nº 00002.002017/2022 - 03**

N° Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000553
Modalidade de licitação	Ata de Registro de Preços nº 08/2020/SEADPREV-PI Parecer Referencial PGE/PLC nº 001/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD
Codificação da UG no	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação dos valores referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	04/08/2023
Valor Global	R\$ 4.069.302, 12 (quatro milhões sessenta e nove mil trezentos e dois reais e doze centavos).
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339092
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 210101 Programa de trabalho:04.122.0010.2000
N° nota de Reserva no SIAFE	2023NR00359
N° Autorização de Reserva Orçamentária	2023R007128
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

REF.18176

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2022	
N° DO PROCESSO SEI	00011.031016/2023-30
N° AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 22002605
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 565 do Código Civil, Lei n.º 8.245/91 e suas alterações, Lei n.º 6.015/98 de 31/12/1973, do inc. X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEED/PI, CNPJ n.º 06.554.729/0001-96.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI	14102			
Contratado	FRANCISCO VIANA SOBRINHO, CPF nº ***.566***-**			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O presente termo aditivo tem é o aluguel do imóvel situado na Rua Santo Dumont, 1211, Centro, na cidade de Piri-piri-PI, par funcionar provisoriamente a sede da 3ª Gerência Regional da Educação – 3ª GRE, com uma área correspondente a 190,41 m2 para funcionamento da sede da 3ª Gerência Regional de Educação, por mais 12(doze) meses, pelo período de 22/07/2023 e 22/07/2024.			
PRAZO VIGÊNCIA	DE 12(doze) meses			
PRAZO EXECUÇÃO	DE 12(doze) meses			
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	Data do sistema – registrada eletronicamente			
VALOR GLOBAL	R\$ 29.088,00(Vinte e nove mil, oitenta e oito reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12362022964	3.3.90.36	500
FONTE DE RECURSOS	DE 500			
NATUREZA DA DESPESA	DA 3.3.90.36			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	DE 2023NR01904			
Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	DE 2023R006425			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Locatário FRANCISCO VIANA SOBRINHO - Locador			

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.18190

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

PROCESSO SEI Nº: 00013.000110/2022-46

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO:OMF CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO:15.747.692/0001-03

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 097/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IMEPINO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – PI;O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 26/02/2024; A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ AMPLIADA EM 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 30/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2023.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA
PELA CONTRATADA: LUÍS FELIPE FEITOSA CAVALCANTE

REF.18196

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°029/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: O.M.F CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 15.747.692/0001-03

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato n° 029/2022, relativo à contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo no município de Parnaíba-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei n° 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/10/2022

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Luís Felipe Feitosa Cavalcante, pela Empresa O.M.F CONSTRUTORA LTDA-ME.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo

REF.18207

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 330/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: SANTOS & NASCIMENTO NETO CONSTRUTORA LTDA (PROGRESSO CONSTRUTORA)

CNPJ DO CONTRATADO: 19.768.082/0001-47

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução do Contrato 330/2022. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até 06/05/2023, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo no Município de Teresina-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei n° 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 06/05/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/02/2023

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 754

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Pedro da Silva Nascimento Neto, pela SANTOS & NASCIMENTO NETO CONSTRUTORA LTDA (PROGRESSO CONSTRUTORA)

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo

REF.18213

AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI****AVISO**

A Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público a todos que se interessarem a participação da Dispensa de licitação, SEI nº 00012.006453/2021-43, cujo objeto é aquisição de MATERIAL DE CAMPANHA (Calendário de Mesa e Camisetas) para a Campanha Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos, encaminhando a proposta de preço para o e-mail sesapicpl@gmail.com, com o título “ORÇAMENTO MATERIAL CNDOT”, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, para fins de acolhimento das propostas, conforme artigo 75, §3º, da Lei 14133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Camisetas na Cor Branca, nos tamanho pequeno: Camisa na Cor Branca (Tabela de cores WRITE #FFFFFF) em malha de algodão fio 30 com gramatura 160gr, merceirizada manga curta, gola redonda, tamanho P.	UND.	100
02	Camisetas na Cor Branca, nos tamanho médio: Camisa na Cor Branca (Tabela de cores WRITE #FFFFFF) em malha de algodão fio 30 com gramatura 160gr, merceirizada manga curta, gola redonda, tamanho M.	UND.	200
03	Camisetas na Cor Branca, nos tamanho grande: Camisa na Cor Branca (Tabela de cores WRITE #FFFFFF) em malha de algodão fio 30 com gramatura 160gr, merceirizada manga curta, gola redonda, tamanho G.	UND.	100
04	Camisetas na Cor Branca, nos tamanho extra grande: Camisa na Cor Branca (Tabela de cores WRITE #FFFFFF) em malha de algodão fio 30 com gramatura 160gr, merceirizada manga curta, gola redonda, tamanho EG.	UND.	100
05	Camisetas na Cor Verde, nos tamanho pequeno: Camisa na Cor Verde (Tabela de cores MEDIUMSEAGREEN #3CB371) em malha de algodão fio 30 com gramatura 160gr, merceirizada manga curta, gola redonda, tamanho P.	UND.	100
06	Camisetas na Cor Verde, nos tamanho médio: Camisa na Cor Verde (Tabela de cores MEDIUMSEAGREEN #3CB371) em malha de algodão fio 30 com gramatura 160gr, merceirizada manga curta, gola redonda, tamanho M.	UND.	200
07	Camisetas na Cor Verde, nos tamanho grande: Camisa na Cor Verde (Tabela de cores MEDIUMSEAGREEN #3CB371) em malha de algodão fio 30 com gramatura 160gr, merceirizada manga curta, gola redonda, tamanho G.	UND.	100
08	Camisetas na Cor Verde, nos tamanho extra grande: Camisa na Cor Verde (Tabela de cores MEDIUMSEAGREEN #3CB371) em malha de algodão fio 30 com gramatura 160gr, merceirizada manga curta, gola redonda, tamanho EG.	UND.	100
09	Canetas Personalizadas: confeccionada em plástico rígido, escrita fina, tinta cor azul, acionamento por sistema de molas, com clipe do mesmo material e empunhadura emborrachada.	UND.	500
10	Calendários de Mesa: Calendário tipo de mesa, referente ao ano 2023, tamanho 14 x 21 cm (medidas aproximadas com variações aceitas em 2 cm), quantidade de folhas 13 (TREZE), em papel couche 150g, impressão 4 x 4, base do calendário em papel triplex, gramatura 350g - impressão 4 x 0. Fechamento em espiral metálica wire-o.	UND.	800
11	Blocos de anotação: Confeção de bloco de anotações personalizado com 50 folhas cada, nas dimensões: 10,7cm x 13,9cm. Folhas internas: em papel sulfite 75g, bloco tipo formulário impressão apenas frente, p/b. Capa: color, papel couchê brilho 115g, personalizada com a logomarca do evento. Acabamento por blocagem. Arte e layout a definir pelo contratante.	UND.	500

Teresina-PI, 31 de agosto de 2023.

Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
SESAPI-PI/CPL

REF.18143

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 – SEINFRA
PROCESSO SEI Nº 00114.000270/2022-57

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Casa da Mulher Brasileira, Tipo IV, no município de Picos - PI.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CAXÉ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, J W CONSTRUÇÕES, PAI & FILHOS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA – EPP e ÚNICA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação das empresas: W. J. DE JESUS CAVALCANTE por descumprimento do item 7.7.6; CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA por descumprimento dos itens 7.7.2 e 7.7.3 e MRA CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprimento do item 7.7.2 e 7.7.6.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2023.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação – SEINFRA

REF.18170

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

AVISO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO SEI Nº A.A.310.1.000189/22-86

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação do Convite Nº 001/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de reforma de 04 (quatro) Pavilhões de Equinos no Parque de Exposição Dirceu Arcoverde, no município de Teresina-PI, que declarou Habilitadas as empresas: Consenge Consultoria & Engenharia Ltda, B. Rodrigues Magalhães Ltda, Liderança Construtora Ltda, MJL Engenharia Ltda e F. Costa Construtora Ltda. Fica Facultada a Interposição de Recurso em face do Julgamento proferido, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787.

E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2023.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.18198

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 058/2023

Nº do Processo do SEI: 00016.00338/2023-97

Modalidade de Licitação: Concorrência

Tipo de Licitação: Menor Preço

Identificação do Licitante: Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.CNPJ: 06.535.751/0001-99.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO- PI, NOS SEGUINTE TRECHOS, TRECHO 01: TRECHO QUE LIGA JARDIM DO MULATO À REGENERAÇÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,20 KM.

Local de Retirada do Edital: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.

Data de abertura das propostas: 05/10/2023 às 09:00h (nove horas), na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.

Valor global estimado: R\$ 795.949,17 (setecentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária: 46.201.26.782.0008.1967

Fonte de Recursos: 1754000000

Natureza da Despesa: 44.90.51; Subelemento: 35

Teresina (PI), 01 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

CLÓVIS PORTELA VELOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DER-PI

(assinado eletronicamente)

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do DER/PI

REF.18217

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000616/2023-31.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas da zona urbana do município de Parnaíba-PI - área de 10.435,00 m².
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/ .
Datas e Horários	DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/09/2023 às 8h00min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Total	R\$ 1.502.409,76 (um milhão, quinhentos e dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754. Nº da Nota de Reserva: 2023NR00515. Nº do Contrato no SIAFI: 23003548.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges
Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos
Secretário de Estado do Turismo

REF.18221

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000696/2023-25.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Altos-PI.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/ .
Datas e Horários	DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 20/09/2023 às 8h00min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Total	R\$ 1.477.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 500/700. Nº das Notas de Reserva: 2023NR00627 e 2023NR00628. Nº do Contrato no SIAFI: 23004320.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges
Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos
Secretário de Estado do Turismo

REF.18222

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000697/2023-70.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Beneditinos-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/ .
Datas e Horários	DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 21/09/2023 às 8h00min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Total	R\$ 2.675.600,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos reais).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 500/700. Nº das Notas de Reserva: 2023NR00624 e 2023NR00630. Nº do Contrato no SIAFI: 23004308.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges
Presidente da CPL/SETUR

Pablo Dantas de Moura Santos
Secretário de Estado do Turismo

REF.18223

REGULARIDADES**INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI****REQUERIMENTO**

O Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Vera Mendes, na localidade **Lagoa do Canto-Chico Borges**, latitude 07°33'53.42"S e longitude 41°34'47.71"W.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 132 habitantes na localidade Lagoa do Canto-Chico Borges, zona rural do município de Vera Mendes- PI. Dados do poço a regularizar: Profundidade: 150m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 2,10; Tempo de Bombeamento(h/dia): 7,55; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 475,65.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:		
Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Vera Mendes	Lagoa do Canto-Chico Borges	132

Diretor Geral IAEPI
Magno Pires Alves Filho
31/08/2023

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI**REQUERIMENTO**

O Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Vera Mendes, na localidade **Lagoa do Canto- Zé Chiquim**, latitude 07°33'52.19"S e longitude 41°34'36.52"W.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 81 habitantes na localidade Lagoa do Canto- Zé Chiquim, zona rural do município de Vera Mendes- PI. Dados do poço a regularizar: Profundidade: 160m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 1,70; Tempo de Bombeamento(h/dia): 5,72; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 291,72.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:		
Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Vera Mendes	Lagoa do Canto-Zé Chiquim	81

Diretor Geral IAEPI
Magno Pires Alves Filho
31/08/2023

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI**REQUERIMENTO**

O Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, inscrito sob o CNPJ n° 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Vera Mendes, na localidade **Olho D'água**, latitude 07°32'5.89"S e longitude 41°32'43.03"W.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 299 habitantes na localidade Olho D'água, zona rural do município de Vera Mendes- PI. Dados do poço a regularizar: Profundidade: 198 m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 4,63; Tempo de Bombeamento(h/dia): 7,75; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 1076,48.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:		
Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Vera Mendes	Olho D'água	299

Diretor Geral IAEPI
Magno Pires Alves Filho
31/08/2023

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI**REQUERIMENTO**

O Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Vera Mendes, na localidade **Lagoa dos Cavalos**, latitude 07°36'14.81"S e longitude 41°35'20.93"W.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 132 habitantes na localidade Lagoa dos Cavalos, zona rural do município de Vera Mendes- PI. Dados do poço a regularizar: Profundidade: 170 m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 1,95; Tempo de Bombeamento(h/dia): 8,12; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 475,02.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:		
Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Vera Mendes	Lagoa dos Cavalos	132

Diretor Geral IAEPI
Magno Pires Alves Filho
31/08/2023

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI**REQUERIMENTO**

O Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Regularização de Poço Tubular localizado no município de Vera Mendes, na localidade **Sítio do Meio**, latitude 07°33'13.20"S e longitude 41°34'0.30"W.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 59 habitantes na localidade Sítio do Meio, zona rural do município de Vera Mendes- PI. Dados do poço a regularizar: Profundidade: 178m; Demanda de água solicitada:Vazão(m³/h):1,20;Tempo de Bombeamento(h/dia):5,9;Período(dias/mês):30; Volume(m³/mês):212,4.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Localidades Atendidas:		
Município	Localidade	Qtd.Habitante (horizonte 20 anos)
Vera Mendes	Sítio do Meio	59

Diretor Geral IAEPI
Magno Pires Alves Filho
31/08/2023

REF.18146

ERRATAS**ERRATA**

Pelo que se verifica, a matéria: "Johann de Lima Oliveira torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí -SEMARH a Licença de Operação de Regularização da atividade Culturas Anuais ou Semi-Perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) da Fazenda Ouro Verde no município de Cocal-PI, com validade de 04 (quatro) anos", inserida na REF.18040, foi indevidamente anexada em LEIS E DECRETOS, portanto, "onde lê-se LEIS E DECRETOS", leia -se "LICENÇAS AMBIENTAIS".

REF.18151

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

REF. 13263 - Publicação Diário do Estado do Piauí, disponibilizado na data de 30/06/2023 e publicado em 03 de Julho de 2023, página 126.

Onde lê-se: ".Conforme DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 00003.001452/2023-83,...."

Leia-se: "...Conforme DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800532-31.2023.8.18.0042,..."

REF.18171

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**ERRATA**

Errata da Portaria nº 159, de 06 novembro de 2020.

Na publicação do dia 12 de novembro de 2020 • Nº 212, página 14.

ONDE SE LÊ:

PERIODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
12/03/2001 31/01/2006	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	PROFESSOR	08 anos, 08 meses e 26 dias
Total Tempo Averbado – 08 anos, 08 meses e 26 dias			

LEIA-SE:

PERIODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
12/03/2001 31/01/2006	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	PROFESSOR	04 anos, 10 meses e 27 dias
Total Tempo Averbado – 04 anos, 10 meses e 27 dias			

REF.18182

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

ERRATA da Publicação do Contrato nº 028/2022/SETUR-PI, publicada no DOE Ed.167, de 30/08/2023, fls. 086.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: A.K.R. PRADO - EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 19.074.597/0001-47

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução do Contrato 028/2022. O prazo de execução será ampliado em 180 (dias), sendo prorrogado até 03/09/2023, relativo a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo no município de Altos-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 03/09/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/03/2023

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Pablo Dantas de Moura Santos, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Ana Karoline Rabelo Prado, pela A.K.R. PRADO EIRELI.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado de Turismo

PASSA-SE A LER:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: A.K.R. PRADO - EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 19.074.597/0001-47

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução do Contrato 028/2022. O prazo de execução será ampliado em 180 (dias), sendo prorrogado até 03/09/2023, relativo a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo no município de Altos-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 03/09/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/03/2023

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 754

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Pablo Dantas de Moura Santos, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Ana Karoline Rabelo Prado, pela A.K.R. PRADO EIRELI.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Secretário de Estado de Turismo

REF.18202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT/PI

ERRATA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT/PI informa que, em relação ao Extrato do Termo de Fomento nº 03/2023, processo nº 00022.001988/2022-90, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 161 de 22/08/2023, pág. 83,

ONDE SE LÊ:

Valor Global R\$ 47.315,00 (Quarenta e sete mil trezentos e quinze reais)

LEIA-SE:

Valor Global R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais)

REF.18216

ATAS

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

“SIMPLICE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO INDUSTRIAL SA”
CNPJ 34.843.659/0001-21 NIRE 22300015010

HORA, DATA E LOCAL: às 10h do dia 29/08/2023, em sua sede social localizada na Fazenda Consolação, s/n, Zona Rural, Paulistana/PI, CEP 64.750-000. **PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada. **MESA:** Presidente: Fernando Buarque de Gusmão Filho; Secretária: Lorena Times Rossi. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, aprovou-se: (i) a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), por configurar-se excessivo ao desenvolvimento das atividades da Companhia, passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 1.196.800,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais); (ii) a consequente adaptação e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Paulistana/PI, 29 de agosto de 2023.

REF.18153

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 567/2023

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

a) A Portaria GM/MS N° 544, de 3 de Maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional n° 126, de 2022.

RESOLVE:

01 – Aprovar a solicitação de cadastramento de Propostas no SAIPS, junto ao Ministério da Saúde, de custeio da Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade - MAC) para atender as necessidades de manutenção dos hospitais do Piauí, com mutirões e insumos, no valor de R\$ 4.943.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil reais).

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 31 de Agosto de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI N° 568/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 297ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Agosto de 2023, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O Ofício N° 3735/2023 - GAB-PRES-FMS, de 04 de julho de 2023, referente à solicitação de inclusão em Pauta da solicitação e dispensação da medicação Palivizumabe, nas Maternidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

RESOLVE:

01 - Aprovar o Fluxo e logística da solicitação e dispensação da medicação Palivizumabe, para atender as necessidades das maternidades da rede municipal de Teresina: Maternidade Buenos Aires, Maternidade do Satélite, Maternidade do Promorar e Maternidade Professor Wall Ferraz, Hospital da Criança (Parque Piauí) e Hospital de Urgência de Teresina – HUT, conforme Tabela Anexa.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 15 de Agosto de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI

Anexo I da RESOLUÇÃO CIB-PI N° 568/2023

Duração da gestação dos nascimentos ocorridos em Teresina-PI no ano de 2023***OCORRÊNCIA**

DURAÇÃO GESTAÇÃO	MATERNIDADE HOSPITAL DO BUENOS AIRES	MATERNIDADE HOSPITAL DO SATÉLITE	MATERNIDADE HOSPITAL DO PROMORAR	MATERNIDADE WALL FERRAZ
< de 22	01	01	01	00
22 - 27	00	01	01	01
28 - 31	07	05	01	04
32 - 36	40	26	33	42
TOTAL	48	33	36	47

RESIDENTES

< de 22	01	01	01	00
22 - 27	00	01	01	00
28 - 31	07	04	01	04
32 - 36	29	22	23	29
TOTAL	37	28	26	33

NÃO RESIDENTES

< de 22	00	00	00	00
22 - 27	00	00	00	01
28 - 31	00	01	00	00
32 - 36	11	24	10	13
TOTAL	11	05	10	14

FONTE: FMS/DVS/GEEPI/NEV/SINASC

*DADOS PRELIMINARES (JANEIRO - ABRIL)

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 569/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 297ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Agosto de 2023, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O ofício RUE/SESAPI Nº 012/2023, que trata o pedido de aprovação do funcionamento das UPAS 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios de Floriano, São Raimundo Nonato, Bom Jesus e Picos;

RESOLVE:

01 - Aprovar o funcionamento das UPAS 24h de Pronto Atendimento dos municípios de Floriano, São Raimundo Nonato, Bom Jesus e Picos.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 15 de Agosto de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI

REF.18178

DECISÕES**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI**

DECISÃO Nº	1559/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.004613/2023-87
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 01-CANTO DO BURITI-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004613/2023-87 SEI nº 8867362

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	1560/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.004616/2023-11
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 02-CANTO DO BURITI-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004616/2023-11 SEI nº 8867401

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	1561/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.004619/2023-54
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 03-CANTO DO BURITI-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004619/2023-54 SEI nº 8867435

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	1562/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.004621/2023-23
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 04-CANTO DO BURITI-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004621/2023-23 SEI nº 8867451

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	1563/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.004623/2023-12
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 05-CANTO DO BURITI-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004623/2023-12 SEI nº 8867470

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	1564/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.004626/2023-56
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 06-CANTO DO BURITI-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004626/2023-56 SEI nº 8867484

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	1565/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.004627/2023-09
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 07-CANTO DO BURITI-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004627/2023-09 SEI nº 8867500

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	1566/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.004630/2023-14
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 08-CANTO DO BURITI-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004630/2023-14 SEI nº 8867514

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária na modalidade doação, a requerimento de **VILTON CIRILO DOS REIS**, referente ao imóvel denominado "*Fazenda Capitão*", situado no município de Gilbués/PI.

Em Despacho DG 465 (Id 3462814), foi determinada a intimação da parte requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentasse a seguinte documentação: Planta o imóvel em formato **.DWG**, arquivo no formato **ShapeFile** e ou arquivo **KML/KMZ**, esses arquivos se fazem necessário para inserção no *Banco de Dados Geográfico do INTERPI* para uma posterior análise técnica e vistoria.

A Secretaria, em Certidão 126 (Id 3828667), certificou o decurso de prazo para manifestação em 11/03/2022.

Em novo Despacho DG 881 (Id 7134530), foi determinado a intimação via postal (AR) e edital publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar os documentos anteriormente solicitados.

Novamente, em Certidão 440 (Id 8381822), a Secretaria certificou o decurso de prazo para manifestação da parte em 11/07/2023.

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.**

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Intime-se. Publique-se no DOE. Arquive-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000550/2020-47 SEI nº 8861060

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio do imóvel denominado *Fazenda Agropecuária Campo Verde II*, com área georreferenciada de 3270,027 ha, inscrito na matrícula nº 7.046 da Serventia Extrajudicial de Avelino Lope/PI, formulado por **JESUALDO ALVES DOS SANTOS**.

A Secretaria, nas certidões 7 e 504 (Id's 6331719/8743800), certificou o decurso de prazo. Diante do exposto e tendo em vista que o interessado se manteve inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.**

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Intime-se. Publique-se no DOE. Arquive-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.007236/2020-95 SEI nº 8839064

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO**

VIZEU sobre o imóvel descrito no requerimento inicial acostado aos autos.

Intimada a parte interessada para complementar a documentação indispensável ao prosseguimento do feito, ficou-se inerte quanto à específica determinação, sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação (id 3509485).

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Notifique-se.

Após o decurso do prazo para pedido de reconsideração, arquivem-se os autos.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000006/2020-03 SEI nº 8851163

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **ARISMAR NUNES MIRANDA**, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade **doação**, de lote do assentamento denominado **PE VIANA**, situado no Município de Bom Jesus - PI, cujos dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados nos autos eletrônicos do processo-mãe relacionado.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruiu o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. Ademais, a DIFUNDI, em parecer social, atestou que a parte interessada se enquadra nos requisitos subjetivos para doação.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Do exame dos autos, foi proferida a Decisão 4282 (id 5837662) deferindo o pedido de regularização fundiária e determinando a confecção do Título de Doação. Após, todavia, a DIFUNDI encaminhou despacho (id 7037326), no qual esclarece que, mediante reanálise dos processos 00071.001961/2022-11 e 00071.001963/2022-19, observou que há um litígio envolvendo o lote L-04 deste Assentamento.

Diante disso, solicitou o cancelamento do Parecer Social (5760211) e, conseqüentemente, da decisão de deferimento, ressaltando que será dado andamento ao processo após a resolução do litígio.

Nesse contexto, destaca-se que a **Súmula nº 346** do Supremo Tribunal Federal determina que *“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”*. Já a **Súmula nº 473**, também editada pela corte suprema pátria, dispõe que *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

As súmulas traduzem o “princípio da autotutela”, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os

próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

3. DECISÃO

Desse modo, resguardando não apenas o interesse da Administração Pública Estadual, mas também dos interessados, **DETERMINO** o cancelamento do Parecer DIFUNDI 2422 (id 5760211) e **REVOGO** a Decisão 4282 (id 5837662).

O processo prosseguirá após o cumprimento das razões apontadas pela Diretoria de Gestão Fundiária e Interesse Social.

À **Secretaria-Geral** para cumprimento.

Notifique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.001963/2022-19 SEI nº 8882263

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por **MARIA DOS SANTOS ALVES DE SOUSA, ALFREDO BEZERRA DA SILVA**, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de lote situado no imóvel estadual denominado *PE TABOCAS I*, localizado no Município de Pavussu/PI, cujas características estão detalhadas nos autos do processo-mãe relacionado.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruiu o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. No entanto, a DIFUNDI, em parecer social (id 5842788), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que não exerce ocupação e exploração do lote anteriormente a 01/10/2014.

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a aquisição da propriedade pela modalidade designada.

Desse modo, **INDEFIRO** o pedido de regularização fundiária.

Notifique-se.

Após o decurso do prazo para pedido de reconsideração, arquivem-se os autos.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005450/2022-79 SEI nº 8881832

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	1454/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.001095/2019-63
INTERESSADOS:	LUCELIA MARIA MARINHO
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

Trata-se de requerimento formulado por LUCELIA MARIA MARINHO, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade onerosa,

A secretaria na certidão 388 id 7995935, certificou o decurso do prazo.

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado se manteve inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.**

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Intime-se. Publique-se no DOE. Arquive-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.001095/2019-63 SEI nº 8825915

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade doação, formulado por **MIGUEL ARCANJO LOPES MENDES** sobre o imóvel denominado *Várzea Grande*, localizado no município de Cristino Castro/PI.

A Diretoria Fundiária - DIFUNDI, em parecer social 3174 (id 2591588), opinou pela conversão do pedido de regularização fundiária da modalidade doação para a modalidade onerosa, em razão de possuir renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos, não cumprindo o requisito do art. 19, *caput*, da Lei Estadual nº 7.294/2019.

Em Despacho DG 484 (Id 3475198), foi determinado a intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer prova documental do cumprimento dos critérios da Lei nº 7.294/2019.

Foi certificado pela Secretaria, em Certidão 2631 (Id 4647809), o decurso de prazo em 20/04/2022, para a manifestação da parte.

Em novo Despacho DG 3806 (Id 6250068), foi determinado a notificação do requerente por Diário Oficial do Estado (DOE) e endereço eletrônico (e-mail), conferindo o prazo de mais 30 (trinta) dias para a manifestação do mesmo.

Em Certidão 217 (Id 7463875) a Secretaria certificou mais uma vez o decurso de prazo para a manifestação do requerente em 28/02/2023.

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.**

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Intime-se. Publique-se no DOE. Arquive-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.001193/2019-09 SEI nº 8805433

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	1453/2023/DG
PROCESSO Nº	00071.001099/2019-41
INTERESSADOS:	DIOCLIDES ALVES DE MOURA
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

Trata-se de requerimento formulado por DIOCLIDES ALVES DE MOURA, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade onerosa.

A Secretaria, na certidão 378 (Id 7971235), certificou o decurso de prazo.

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado se manteve inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.**

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Intime-se. Publique-se no DOE. Arquive-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.001099/2019-41 SEI nº 8825834

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO:

Trata-se de requerimento formulado por **FRANCISCO PIMENTEL PAZ**, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade **doação**, de lote localizado no imóvel rural denominado **PE MADEIRA CORTADA/LIMOEIRO**, no Município de Cabeceiras do Piauí-PI, cujos dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados nestes autos eletrônicos e nos autos do processo mãe, relacionado a este.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruiu o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. Ademais, a DIFUNDI, em parecer social, atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para doação, visto que é funcionário público, portanto, não se enquadra-se como agricultor familiar.

Do exame dos autos, depreende-se que a parte interessada não atende aos requisitos para a aquisição da propriedade pela modalidade gratuita.

Desse modo, sob pena de extinção do processo, **determino a intimação da parte interessada para, no prazo de 15 dias, manifestar interesse pela regularização fundiária onerosa, devendo também informar sua opção pela forma de pagamento da obrigação, se à vista ou parcelada.**

Após manifestação, retornem os autos.

Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPÚLVEDA TUPINAMBÁ

Chefe de Gabinete do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.026240/2019-19 SEI nº 7429153

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO:

Trata-se de requerimento formulado por **ANTONIO DAS GRAÇAS DOS SANTOS FILHO**, pleiteando a regularização fundiária de lote situado no imóvel denominado **PE CANTO DO CAJUEIRO**, localizado no Município de Buriti dos Lopes/PI, cujas características estão detalhadas nos autos.

A DIFUNDI, em parecer social (*id 3121144*), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que ocupa o imóvel posteriormente a 01/10/2014, com a ressalva de que não se caracteriza por posse continuada.

A parte protocolou declaração que alega posse continuada da gleba, subscrita pela Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Buriti dos Lopes. Ocorre que a mera declaração unilateral, desacompanhada de outros documentos, não tem força para infirmar as conclusões lançadas no parecer da DIFUNDI.

Dessa forma, determino a intimação da parte para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar outros documentos que comprovem o atendimento do requisito apontado, tais como notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc., sob pena de indeferimento do pedido.

Após manifestação, devolvam os autos para decisão.

Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ

Chefe de Gabinete do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.002948/2021-07 SEI nº 8835415

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO:

Trata-se de requerimento formulado por **RAIMUNDO NONATO DA SILVA MACHADO**, pleiteando a regularização fundiária de lote situado no imóvel denominado *PE CANTO DO CAJUEIRO*, localizado no Município de Buriti dos Lopes/PI, cujas características estão detalhadas nos autos.

A DIFUNDI, em parecer social (*id 3118326*), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que ocupa o imóvel posteriormente a 01/10/2014, com a ressalva de que não se caracteriza por posse continuada.

A parte protocolou declaração que alega posse continuada da gleba, subscrita pela Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Buriti dos Lopes. Ocorre que a mera declaração unilateral, desacompanhada de outros documentos, não tem força para infirmar as conclusões lançadas no parecer da DIFUNDI.

Dessa forma, determino a intimação da parte para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar outros documentos que comprovem o atendimento do requisito apontado, tais como notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc., sob pena de indeferimento do pedido.

Após manifestação, devolvam os autos para decisão.

Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ

Chefe de Gabinete do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.002901/2021-35 SEI nº 8834547

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DESPACHO:

Trata-se de requerimento formulado por **MARIONILTON BASÍLIO DA COSTA**, pleiteando a regularização fundiária de lote situado no imóvel denominado *PE CANTO DO CAJUEIRO*, localizado no Município de Buriti dos Lopes/PI, cujas características estão detalhadas nos autos.

A DIFUNDI, em parecer social (*id 3120706*), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que ocupa o imóvel posteriormente a 01/10/2014, com a ressalva de que não se caracteriza por posse

continuada.

A parte protocolou declaração que alega posse continuada da gleba, subscrita pela Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Buriti dos Lopes. Ocorre que a mera declaração unilateral, desacompanhada de outros documentos, não tem força para infirmar as conclusões lançadas no parecer da DIFUNDI.

Dessa forma, determino a intimação da parte para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar outros documentos que comprovem o atendimento do requisito apontado, tais como notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc., sob pena de indeferimento do pedido.

Após manifestação, devolvam os autos para decisão.

Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete do INTERPI

REF.18191

EDITAIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EDITAL ESDEPI Nº. 002/2023
Proc. Administrativo nº. 00303.003961/2023-66

XXIV TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACADÊMICAS(OS) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ESDEPI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de Nº 116/2019, alterada pela de nº 134/2020 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, (publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 199, páginas 27 a 29, em 22.10.2020) – que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e a Portaria GDPG Nº. GDPG Nº 670/2023, torna público o regulamento do XXIV TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACADÊMICAS(OS) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, na forma abaixo:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

Capítulo I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatas(os) com deficiência, negras(os), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) neste certame formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame e, observada a validade do XXIII Teste Seletivo, cuja a Homologação do Resultado Final foi publicada no Diário Oficial (DOE-PI), no dia 26 de abril de 2023 (Nº. 134, pág. 94).

Parágrafo Segundo. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial, respeitado o preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.

Comarca	Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Negras(os), quilombolas e indígena
TERESINA	CR	0	0
ÁGUA BRANCA	02+CR	0	0
ALTOS	02+CR	0	0
BARRAS	CR	0	0
BATALHA	01+CR	0	0
BOM JESUS	CR	0	0
CAMPO MAIOR	01+CR	0	0
CANTO DO BURITI	02+CR	0	0
CASTELO	02+CR	0	0
COCAL	01+CR	0	0
CORRENTE	CR	0	0
ESPERANTINA	CR	0	0
FLORIANO	CR	0	0
JAICÓS	CR	0	0
JOSÉ DE FREITAS	01+CR	0	0
LUÍS CORREIA	CR	0	0
LUZILÂNDIA	02+CR	0	0
OEIRAS	01+CR	0	0
PARNAÍBA	CR	0	0
PAULISTANA	01+CR	0	0
PEDRO II	CR	0	0
PICOS	01+CR	0	0
PIRACURUCA	CR	0	0
PIRIPIRI	CR	0	0
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	01+CR	0	0
SÃO RAIMUNDO NONATO	06+ CR	1	1
SIMÕES	01+CR	0	0
SIMPLÍCIO MENDES	02+CR	0	0
UNIÃO	CR	0	0
URUÇUI	02+CR	0	0
VALENÇA	CR	0	0
TOTAL	29	1	1

Art. 2º. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI), promoverá teste seletivo de estagiárias(os), constituído por acadêmicas(os) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculadas(os) e frequentando os 05 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

Art. 3º. O prazo de validade do Teste Seletivo será de um ano, a contar da publicação do resultado final no diário oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 4º. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre a(o) estagiária(o) e a Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e convocadas(os) que já fizerem parte do quadro de funcionárias(os) ou servidoras(es) do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01 de novembro de 2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

Art. 5º. A carga horária do estágio terá a duração de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornada de até 6 (seis) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço. A frequência da(o) estagiária(o) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será

controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pela(o) Defensor(a) Pública(o) ou outra(o) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designadas(os), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência das(os) estagiárias(os) relativa ao mês anterior.

Art. 6º. É assegurado à(o) estagiária(o), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas.

Parágrafo único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional.

Art. 7º. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

Parágrafo primeiro. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º, da Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

Parágrafo segundo. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas às(aos) demais candidatas(os) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatas(os) ou ainda se o número de aprovadas(os) não atingir o limite reservado a elas(es).

Art. 8º. As(os) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas, às pessoas com deficiência, assim reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservadas a candidatas(os) negras(os), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.

Parágrafo primeiro. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado final do certame, a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição, devendo ser comprovada no momento da sua inscrição com envio de documento emitido pela Fundação Nacional do Indígena - FUNAI que ateste sua condição, no caso das indígenas e, no caso das quilombolas a certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares. Os documentos referidos devem ser enviados durante o período de inscrições, por e-mail, para o PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e-mail (protocolo@defensoria.pi.def.br), devendo ser endereçados à Presidência da Comissão do Teste.

Parágrafo segundo. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas às(aos) demais candidatas(os) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatas(os) ou ainda se o número de aprovadas(os) não atingir o limite reservado a elas(es).

Parágrafo terceiro. Caso seja constatado que a(o) estagiária(o) aprovada(o) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligada(o) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

Parágrafo quarto. A reserva de vagas de que trata o artigo 7º deste edital será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

Parágrafo quinto. Caso a aplicação do percentual de que trata o artigo 7º deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da [Lei Federal nº 12.990/2014](#).

Parágrafo sexto - Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação das(os) candidatas(os) cotistas entre si.

Parágrafo sétimo - A nomeação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatas(os) com deficiência e a candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelas(os) habilitadas(os) às vagas

destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelas(os) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois às(aos) que concorrem às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas.

Parágrafo oitavo - A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e às(aos) classificadas(os) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

Parágrafo nono. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

Capítulo II DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições serão feitas no período de **05 de setembro de 2023 até o dia 18 de setembro de 2023**, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pela(o) candidata(o), de todas as normas e condições do Edital.

Parágrafo primeiro – **No ato da inscrição a(o) candidata(o) deverá informar um e-mail de conta Gmail obrigatoriamente.** Caso a(o) candidata(o) já possua cadastro no sistema de inscrição para os Testes Seletivos para Estágios Remunerados da Defensoria Pública do Estado do Piauí no qual esteja registrado e-mail que não seja da conta Gmail o mesmo deverá atualizar o registro de 05 de setembro de 2023 até o dia 18 de setembro de 2023. **A inscrição será validada apenas mediante e-mail de conta Gmail.**

Art. 10. A(o) candidata(o) pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo E-mail testeseletivo@defensoria.pi.def do dia 05 de setembro de 2023 até o dia 14 de setembro de 2023.

Parágrafo primeiro - Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia 18 de setembro de 2023, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade da(o) examinada(o), impreterivelmente, para o e-mail testeseletivo@defensoria.pi.def, com a seguinte identificação no assunto do e-mail: "Requerimento de nome social – XXIV Teste Seletivo para estágio não obrigatório da DPE-PI.

Parágrafo segundo - Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Defensoria Pública do Estado do Piauí reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado

Art.11. As inscrições do Teste Seletivo serão realizadas exclusivamente no site da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), por meio do formulário de inscrição, via internet, no período de 00 hora do dia 05 de setembro de 2023 às 23h59min do dia 18 de setembro de 2023, observado o horário de Brasília.

Art.12. Para inscrever-se, a(o) candidata(o) deverá acessar o endereço eletrônico (www.defensoria.pi.def.br) durante o período de inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no *site* e transmitir os dados pela internet.

Art.13. Após o preenchimento da ficha de inscrição a(o) candidata(o) deverá conferir no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), se os dados da inscrição efetuada pela *internet* foram recebidos. Em caso negativo, a(o) candidata(o) deverá entrar em contato com a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – ESDEPI (testeseletivo@defensoria.pi.def.br), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h00min às 13h00min, para verificar o ocorrido.

Art. 14. A pessoa com deficiência deverá no ato da inscrição anexar o documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), dentro do período de inscrição, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) da(o) candidata(o), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que a(o) candidata(o) é pessoa com deficiência. O documento deve ser enviado por e-mail para o PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e-mail

(protocolo@defensoria.pi.def.br), devendo o laudo ser endereçado à Presidência da Comissão do Teste Seletivo.

Parágrafo primeiro. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

Parágrafo segundo. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todas(os) as(os) demais candidatas(os). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do certame.

Parágrafo terceiro. A(o) candidata(o) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá encaminhar solicitação, por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico dentro do período de inscrição, por e-mail para o PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e-mail (protocolo@defensoria.pi.def.br), devendo ser endereçada à Presidência da Comissão do Teste Seletivo. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Art. 15. À(ao) candidata(o) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquela(e) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Art. 16. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

Art. 17. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

Art. 18. No preenchimento da inscrição, a(o) candidata(o) deverá declarar, expressamente, a cidade para a qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido posterior de transferência e/ou permuta.

Parágrafo único. Ainda que a(o) candidata(o) aprovada(o) venha a ser transferida(o) para Instituição de Ensino localizada em outra Cidade, não poderá requerer a transferência do estágio para outra cidade.

Capítulo III DA PROVA

Art. 19. A prova terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada no **dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 12h00min.**

Parágrafo primeiro - O Teste Seletivo consistirá em uma única prova objetiva, contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada uma delas. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.

Parágrafo segundo - Será disponibilizado a todas(os) as(os) candidatas(os) inscritas(os) o link de acesso ao formulário/caderno digital da prova via e-mail, 07 (sete) dias antes da aplicação do Teste, e a(o) candidata(o) deve em até 72h antes da realização do Teste verificar o recebimento do e-mail com o *link* de acesso ao formulário/caderno digital da prova e, caso não o tenha recebido, dentro do mesmo prazo de 72h, deve informar através do e-mail do Teste Seletivo (testeseletivo@defensoria.pi.def.br) o não recebimento.

Parágrafo terceiro – As questões serão distribuídas da seguinte forma: 09 (nove) de Direito Constitucional, 09 (nove) de Direito Civil, 09 (nove) de Direito Processual Civil, 09 (nove) de Direito Penal, 09 (nove) de Direito Processual Penal, 05 (cinco) de Legislação Institucional, 05 (cinco) de Direito do Consumidor, 05 (cinco) do Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, 05 (cinco) de Direitos Humanos e Tutela Coletiva, 05 (cinco) de Noções de informática e 05(cinco) de Português.

Parágrafo quarto – A(o) candidata(o) não deverá fechar o formulário da prova (janela ou guia do navegador) antes do envio da prova *online*. A(o) candidata(o) que sair ou fechar a prova antes do envio não terá sua prova corrigida.

Art. 20. A(o) candidata(o) deverá acessar pontualmente o link enviado para seu e-mail às 8h00min do dia 01 de outubro de 2023, para realização da prova online.

Art. 21. Considerar-se-ão habilitadas(os) para assumir o estágio as(os) candidatas(os) que obtiverem o percentual de acertos igual ou superior a 60% (sessenta por cento), classificadas(os) por ordem decrescente.

Parágrafo único - O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a. A(o) candidata(o) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b. A(o) candidata(o) que alcançar o maior número de acertos nas questões de Legislação Institucional;
- c. A(o) candidata(o) de maior idade.

Art. 22. Serão consideradas nulas as questões não respondidas;

Art. 23. Será automaticamente excluída(o) do Teste Seletivo a(o) candidata(o) que:

- d. não apresentar a documentação exigida neste edital para a inscrição;
- e. não enviar o formulário respondido até o horário de 12h00min do dia 01 de outubro de 2023;
- f. tiver fechado a guia ou janela do navegador e não conseguir acessar novamente a prova online;
- g. realizar a prova com e-mail diferente do informado no ato da inscrição.

Art. 24. A correção da prova será feita pela própria plataforma.

Capítulo IV DO RESULTADO

Art. 25. O gabarito preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), em até 02 (dois) dias úteis após a realização do certame.

Art. 26. A(o) candidata(o) que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo e enviar, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele, no horário de 08h00min às 13h00min, enviando e-mail para o PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e-mail (protocolo@defensoria.pi.def.br), devendo o recurso ser endereçado à Presidência da Comissão do Teste Seletivo, obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidata(o) referente a cada questão do teste seletivo.

Art. 27. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente segundo modelo especificado no anexo II deste edital. Não serão apreciados recursos interpostos em desacordo com as instruções deste edital.

Art. 28. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente de terem ou não interposto recurso.

Art. 29. Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, esta valerá para todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente de terem ou não recorrido.

Art. 30. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

Art. 31. Após análise dos recursos será divulgado o gabarito definitivo da prova e, posteriormente o resultado final do Teste Seletivo no

site da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI)

Capítulo V **DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE**

Art. 32. Será classificada(o) para assumir o Estágio a(o) candidata(o) que acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) do número de questões da prova objetiva.

Parágrafo único - A classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

Art. 33. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) serão convocadas(os) para assumir o estágio através de ligação telefônica e/ou e-mail institucionais da Coordenação de Estágio, sendo de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

Parágrafo único - Caso a Coordenação de Estágio ou a(o) Defensora(or) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar a(o) candidata(o) aprovada(o) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico da(o) candidata(o), que não foi informada à Coordenação ou à(ao) Defensora(or) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocada(o) a(o) candidata(o) subsequente na ordem classificatória e a(o) candidata(o) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferida(o) para o final de lista.

Art. 34. Apenas tomarão posse as(os) candidatas(os) aprovadas(os) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculadas(os) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

Parágrafo primeiro – A(o) candidata(o) convocada(o) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que esta(e) candidata(o) somente será convocada(o) novamente após o chamamento de todas(os) as(os) candidatas(os) classificadas(os) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

Parágrafo segundo – A(o) candidata(o) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificadas(os), será desclassificada(o) e excluída(o) do teste seletivo para todos os fins.

Parágrafo terceiro – A(o) candidata(o) que não estiver apta(o) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no caput do artigo 34 será remanejada(o) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocada(o) novamente antes de o serem todas(os) as(os) candidatas(os) classificadas(os) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

Art. 35. A(o) candidata(o) convocada(o) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a. Cópias do RG, CPF ou CNH e título de eleitor;
- b. Cópia de comprovante de endereço;
- c. Comprovante de estar matriculada(o) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d. 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e. Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f. Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g. Laudo médico, para as(os) candidatas(os) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- h. Declaração do povo ou etnia a que pertença, às(aos) que se declararam indígenas;
- a. Declaração do quilombo a que estiver vinculado, às(aos) que se declararam quilombolas.

Art. 36. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I. – De ofício:

- a. Ao término do Estágio;
- b. Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c. Pela interrupção do curso de Direito;
- d. Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado à(ao) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;
- e. Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f. A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral, garantido o contraditório e defesa (Conforme Resolução CSDPE/PI N°. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

II- Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

Art. 37. O processo de apuração da falta disciplinar da(o) estagiária(o) será iniciado mediante provocação da(o) Defensor(a) Pública(o) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme a(o) estagiária(o) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI N° 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI N° 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e em caso de dúvidas não dirimidas pela Comissão, serão levadas à Defensoria Pública Geral.

Art. 39. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 40. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidata(o), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

Art. 41. Não será fornecido à(ao) candidata(o) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 42. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo as(os) estagiárias(os) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

Parágrafo primeiro - Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno da(o) estagiária(o) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

Parágrafo segundo – A(o) estagiária(o) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designada(o) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, a(o) estagiária(o) aguardará ser designada(o) para o local onde surgir a primeira vaga.

Art. 43. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí (www.defensoria.pi.def.br) e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2023.

Veronica Acioly de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Sheila de Andrade Ferreira
Membro Titular

Humberto Brito Rodrigues
Membro Titular

Ana Keila Ferreira da Silva
Membro Titular

George Vitor de Carvalho Santana
Membro Titular
ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da organização do Estado: União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Da tripartição das funções estatais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Da organização dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Do processo legislativo. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei n° 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição e Ação: classificação das ações. Princípios do Processo Civil brasileiro. Da Competência. Das partes e dos procuradores. Dos atos processuais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo e do procedimento. Do procedimento comum ordinário: petição inicial; tutela antecipada e tutela específica das obrigações de fazer e não fazer; citação; resposta do réu; revelia; providências preliminares; audiência preliminar e de instrução e julgamento; teoria geral das provas; provas em espécie (depoimento pessoal, confissão, prova documental e prova testemunhal); sentença; coisa julgada. Dos recursos: apelação, agravo retido e de instrumento, embargos declaratórios. Do Cumprimento da Sentença (Lei 11.232/2005). Procedimentos especiais do CPC/2015. Da Execução por Quantia Certa contra devedor solvente (de acordo com a Lei 11.382/06). Da Execução de prestação alimentícia. Das disposições gerais das medidas cautelares. Inventário extrajudicial. Usucapião judicial e

extrajudicial (art. 216-A, da Lei 6.015/73 e suas atualizações legislativas). Lei 9.099/95. Lei 12.153/2009.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços.

JUIZADOS ESPECIAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:

Lei Complementar Federal n. 80/94 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm)

Lei Complementar Estadual n. 059/2005 (<http://www.defensoria.pi.def.br/institucional/legislacao/legislacao-da-dpe/>). Lei n. 1060/50- Lei da Assistência Judiciária Gratuita (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1060.htm). Resolução CSDPE Nº 026/2012 Dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do estado de hipossuficiência daquele que pretende obter os serviços de assistência jurídica integral e gratuita prestados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. (http://www.defensoria.pi.def.br/wp-content/uploads/2023/02/capa-resolu%C3%A7%C3%B5es-mesclado_compressed-1.pdf). Resolução CSDPE Nº 82/2017 Dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí. (http://www.defensoria.pi.def.br/wp-content/uploads/2023/02/capa-resolu%C3%A7%C3%B5es-mesclado_compressed-1.pdf). Resolução Nº 0116/2019 Regulamenta o Estágio Remunerado da Defensoria Pública do Estado do Piauí (http://www.defensoria.pi.def.br/wp-content/uploads/2023/02/capa-resolu%C3%A7%C3%B5es-mesclado_compressed-1.pdf).

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Lei 8.069/90: Parte Geral: Disposições Preliminares, Direitos Fundamentais. Da Prevenção; Parte Especial: Das Medidas de Proteção, Da Prática do Ato Infracional, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, Do Acesso à Justiça, Dos Procedimentos e dos Recursos, Do Advogado. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. TÍTULO I Da Educação, TÍTULO II Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, TÍTULO III Do Direito à Educação e do Dever de Educar, TÍTULO IV Da Organização da Educação Nacional.

DIREITOS HUMANOS E TUTELA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: Os fundamentos históricos e filosóficos dos Direitos Humanos. Teoria Geral dos Direitos Humanos, conceitos, correntes, características, princípios, dimensões. Direitos humanos na ordem internacional. Sistema internacional de proteção aos direitos humanos. Declaração universal dos direitos humanos. Pacto internacional

de direitos civis e políticos e Pacto internacional de direitos econômicos, sociais e culturais. Declaração e Programa de Ação de Viena. Direitos humanos no sistema interamericano. Sistema interamericano de proteção aos direitos humanos. Declaração americana dos direitos e deveres do homem. Convenção americana sobre direitos humanos. Direitos humanos/ Direitos Fundamentais e a Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Direito humanos e grupos vulneráveis. A intervenção da defensoria pública na promoção e defesa dos direitos humanos. PROCESSO CIVIL COLETIVO. Teoria geral do processo civil coletivo. A tutela coletiva e o acesso à justiça dos necessitados. Princípios gerais do processo civil coletivo Sistema Processual Civil Coletivo Brasileiro. Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de Injunção, Habeas Data Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei nº 4.717/65). Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. Legitimidade ativa e passiva, competência, litisconsórcio, ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova das ações coletivas. Antecipação de tutela e medidas de urgência, recursos e coisa julgada em ações coletivas. TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/01). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei nº 11.977/09). Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/09).

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Interface Windows, Excel, Microsoft Word: Comandos básicos de Digitação, Formatação e Impressão. Interface Ubuntu, LibreOffice Writer: Comandos básicos de Digitação, Formatação e Impressão.

PORTUGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Redação Oficial: Expedientes administrativos - Ofício e Memorando: formas, finalidades, autoridades administrativas: signatários e destinatários (Manual de Redação da Presidência da República), certidão, procuração.

ANEXO II MODELO OBRIGATÓRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO XXIV TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACADÊMICAS(OS) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XXIV TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIAS(OS) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Candidata(o):

Nº. do documento de identidade:

Nº. de inscrição:

Cidade para onde concorre:

Nº. da questão recorrida

Fundamentação

*A argumentação deverá ser baseada, expressamente, em dispositivos legais.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____ XXIV TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE
ACADÊMICAS(OS) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
31.08.23	Publicação do Edital
01.09.23 e 04.09.23	Prazo para impugnação do Edital
05.09.23 até 18.09.23	Período de Inscrições no site da DPE-PI (http://www.defensoria.pi.def.br/)
05.09.23 até 18.09.23	Envio de Laudo médico da pessoa com deficiência. Envio do documento emitido pela FUNAI. Envio de documento emitido pela Fundação dos Palmares. (Art. 8º parágrafo primeiro protocolo@defensoria.pi.def.br)
Até o dia 18.09.23	Último dia de inscrição (até às 23h59min)
19.09.23	Publicação da Lista de Inscrições PCD
22.09.23	Envio do formulário da prova para e-mail dos/as candidatos/as
01.10.23	Aplicação das provas
02.10.23	Publicação do gabarito preliminar e do caderno de prova
03.10.23 e 04.10.23	Prazo para interposição de recursos contra Gabarito Preliminar (envio para o Protocolo – requerimento exclusivo no Edital)
18.10.23	Publicação do GABARITO DEFINITIVO
24.10.23	RESULTADO FINAL

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a) ficar atento(a) as publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>.

REF.18138

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO – Concurso Público Edital nº 003/2018 (DOE nº 89, de 14.05.18),

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109 da Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO os atos administrativos praticados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 12.000/042/GS/2018, e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, em estrito cumprimento às regras editalícias, mormente as etapas anteriores ao Curso de Formação Profissional;

CONSIDERANDO o cronograma apresentado no item III do Edital de Convocação Nº 016/2023, que estabeleceu as datas de início e conclusão das aulas do Curso de Formação para o Cargo de Perito Criminal, tendo iniciado no dia 31/07/2023 e provável término no dia 03/11/2023;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Monocrática, assinada em 22/08/2023, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0831594-28.2019.8.18.0140.id (8900851), onde se determina a convocação de RUDY FALCÃO LOPES para participar de Curso de Formação para o Cargo De Perito Criminal – Física (Edital 003/2018), devendo-se adotar as medidas necessárias no sentido de compensar as faltas correspondentes às aulas/disciplinas ministradas até a data da efetivação da

matrícula, evitando assim, sua reprovação por descumprimento de carga horária exigida, até ulterior decisão do Colegiado;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 24, *caput*, §3º, e art. 26, II, da Lei Complementar nº 37, de 21/06/04;

RESOLVE:

I – Convocar os(as) candidatos(as) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Médico Legista da Polícia Civil de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, regido pelo Edital nº 003/2018, abaixo listados(as), a fim de que efetivem matrícula no Curso de Formação, como requisito legal para ingresso no respectivo cargo, a realizar-se nesta Academia de Polícia Civil, situada na Rua Francisca de Melo Lobo, 505, Bairro Saci, Teresina/PI.

CARGO: PERITO CRIMINAL – FÍSICA

INSCRIÇÃO	ORDEM	NOME	PONTOS
016576	011	RUDY FALCÃO LOPES	54

II – DA MATRÍCULA:

a) A matrícula dar-se-á no período de 04/09/2023 a 11/09/2023, no horário das 9h às 12h, na Secretaria da ACADEPOL, situado na Rua Francisca de Melo Lobo, 505, Bairro Saci, Teresina/PI, sendo a matrícula presencial ou por procuração, pública ou privada, desde que as assinaturas sejam reconhecidas em cartório.

b) Os (as) candidatos (as) deverão entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

1. Duas cópias da Carteira de Identidade, autenticadas;
2. Duas fotos 3x4, iguais, coloridas, atuais e de frente;
3. Duas cópias da Carteira Nacional de Habilitação válida (definitiva ou permissão para dirigir, categoria “b”, no mínimo), autenticadas;
4. Identificação de conta corrente bancária de titularidade do candidato (a) para fins de percepção da Bolsa Formação, consistente em cópia de cartão magnético (frente) ou extrato bancário, devendo ser necessariamente conta corrente e do Banco do Brasil;
5. Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF), autenticadas;
6. Duas cópias do comprovante de endereço, autenticadas ou acompanhadas da original;
7. Duas cópias do Título Eleitoral e certidão de quitação das obrigações eleitorais, autenticadas;
8. Duas cópias do PIS-PASEP ou NIT;
9. Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento, em sendo divorciado a averbação do divórcio;
10. Requerimento de matrícula no Curso de Formação para Ingresso (a ser preenchido e assinado na Academia de Polícia Civil do Piauí);
11. Ficha de saúde individual preenchida, a ser fornecida no ato da matrícula;
12. Declaração de opção ou não pela percepção da Bolsa Formação, a ser fornecida no ato da matrícula;
13. Atestado médico de aptidão física para a prática das atividades do Curso de Formação para Ingresso no cargo de Perito Médico Legal e Perito Criminal da Polícia Civil, sem qualquer restrição;
14. Cópia do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior de graduação na área específica de formação exigida para o respectivo cargo, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de que está cursando o mesmo.
15. Será exigido a apresentação de carteira de vacinação para COVID-19 com todas as doses conforme exigido em decreto estadual mais recente.
16. Apresentação de cartão de vacinação com esquema vacinal completo, conforme faixa etária estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI imunização com as doses reforço, de acordo com o calendário de vacinação realizado por profissional habilitado.

c) A não efetivação da matrícula no prazo previsto neste Edital importará na eliminação do(a) candidato(a).

III – DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA INGRESSO NOS CARGOS DA POLÍCIA CIVIL

a) O Curso de Formação, requisito para investidura no cargo de Perito Médico Legista e Perito Criminal da Polícia Civil, previsto na Lei Complementar nº 37/04, regular-se-á pela matriz nacional do SENASP, pelos respectivos Planos de Curso, Regimento Interno, Manual do Aluno e demais normas editadas pela Academia de Polícia Civil.

- b) O Curso de Formação realizar-se-á na Academia de Polícia Civil, em Teresina/PI, exigindo-se do aluno frequência obrigatória, com atividades que poderão se desenvolver nos turnos diurno e noturno, inclusive nos fins de semana e feriados, com início em data a ser definida pela Secretaria de Segurança Pública, a ser publicado pela mesma e pela ACADEPOL-PI.
- c) Todos os alunos matriculados devem comparecer à aula inaugural.
- d) Ao(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) será garantida, durante o período do curso de formação, uma bolsa no valor previsto em lei, assegurado o direito de opção entre a remuneração do cargo ocupado e a bolsa para aqueles que forem policiais militares ou servidores públicos do Estado do Piauí, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 37/04.
- e) Será reprovado(a) do curso o (a) candidato (a) que deixar de comparecer ao Curso de Formação ou dele se afastar por qualquer motivo, bem como não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e editalícios.
- f) A Academia de Polícia Civil não se responsabilizará pela requisição e/ou pelas despesas com deslocamento do (a) aluno(a) para frequência no Curso de Formação.

IV – DO MATERIAL

a) O(a) aluno(a) irá providenciar, por ocasião da matrícula, o material a seguir:

- Uma camisa polo padrão ACADEPOL a ser especificada no ato da matrícula;
- Boné preto com brasão da ACADEPOL;
- Calça Tática preta;
- Coturno preto;
- Cinto tático preto;
- Coldre de perna;
- Porta carregador duplo;
- Porta algema;
- Algema simples com chave;
- Fiel retrátil para chaves de algemas;
- Cantil e porta cantil;
- Mochila preta;
- Calção preto (tfp);
- Duas camisetas brancas (uma manga longa e outra manga curta) (tfp);
- Tênis (tfp);
- Lanterna tática de mão;
- Óculos de proteção;
- Abafador auricular.

b) O material didático a ser utilizado durante o curso de formação poderá ser fornecido pela ACADEPOL.

c) Não será permitido ao(a) aluno(a) participar das instruções da Academia de Polícia Civil sem o material e vestimenta adequada.

d) O Curso de Formação avaliará a frequência obrigatória e o aproveitamento do(a) aluno(a) nas atividades, a partir de critérios definidos pelo Regimento Interno e Manual do (a) Aluno(a).

e) Não será permitido a realização de refeições dentro das salas de aula, bem como a permanência de máquinas de café, garrafas de águas ou qualquer tipo de alimento para compartilhamento coletivo dentro delas, é permitido as de uso individual.

V – CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO E MATRÍCULA

As matrículas serão feitas segundo o cronograma de convocação, conforme as seguintes datas e horários de convocação:

DATA	CRONOGRAMA
04/09/2023 a 11/09/2023	MATRÍCULAS

* As datas podem ser alteradas a depender do interesse da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Teresina, 31 de Agosto de 2023.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública do Piauí

REF.18175

LICENÇAS AMBIENTAIS

AGRICROP AGRICOLA LTDA, CNPJ 17.325.642/0001-63, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação de autorização de Outorga de Uso de poço tubular, na Fazenda Aliança I, situada na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

REF.18132

DILMARA LOPES FERREIRA GOMES, CPF: *.984.803-**, localizada na Rua Taumaturgo de Azevedo, S/N, Centro, Barras-PI, torna público que requereu junto à SEMMAR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, uma DBIA – Declaração de Baixo Impacto Ambiental, referente a atividade de Clínica Odontológica no município de Barras-PI.**

REF.18148

VALTERIO BENVENU MANGANELI – CPF - *.096.360-**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para o poço tubular na localidade -**FAZENDAS MANGANELI I,II,III,,** município de **BOM JESUS - PI** com Latitude – 9° 1' 47.0" S – Longitude – 44° 59' 15.7" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO GURGUEIA - Volume requerido (m3/ano): 21.480 – Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO E ANIMAL.****

RICARDO LAMAISSON DESORDI E OUTROS – CPF – *.222.060-**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para o poço tubular na localidade –**FAZENDA JACUÍ** município de **BOM JESUS - PI** com Latitude – 9° 17' 08,18" S – Longitude – 44° 44' 41.14" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO GURGUEIA - Volume requerido (m3/ano): 3.110 – Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO E ANIMAL.****

AFAPISA - Avarandado Forte Agropecuária DO Piauí S/A, CNPJ 09.055.120/0001-60, proprietária da Fazenda Nossa Senhora de Lourdes, projeto agrícola, localizada zona rural do município de Ribeiro Gonçalves, torna público que a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS – SEMAR, concedeu a renovação de Licença de Operação-RLO, recebida em 20.05.2023.

REF.18155

J P DE SOUSA - ME, torna pública que requereu à Secretaria Estadual Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos Do Piauí - SEMAR a renovação de sua LICENÇA DE OPERAÇÃO pelo prazo de validade DE 5 ANOS, para posto de abastecimento de combustíveis, exceto aéreo (PA), localizado na avenida José Alves De Carvalho, N° 1499, Povoado Pedras, Município De São Pedro Do Piauí-PI.

REF.18165

JG COELHO COMBUSTIVEIS LTDA (Posto Nossa Senhora da Conceição, CNPJ:18.865.773/0001-04, R L-2, s/n, Centro, Conceição do Canindé-PI, requereu da SEMAR-PI a Licença de Operação de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos.

REF.18167

A Empresa **CONSTRUTORA & SERVIÇOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.147.298/0001-31, situada na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, N°1415, Sala 06, Bairro Dirceu Arcoverde, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a licença ambiental, na categoria de Licença de Operação - LO, para **EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL SAIBRO (MASSARÁ) E MINERAIS NÃO METÁLICOS (ARENITO)**, na localidade: Lagoa de dentro, data várzea, CEP:64230-000, no município de Buriti dos Lopes- PI.

Mailson José de Sousa CPF-*.349.033-**, torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização para perfuração e Outorga Preventiva de 01 (um) poço tubular a ser perfurado no: Sítio Ponta da Serra município de Pimenteiras-PI coordenadas geográficas 06°38'15,57"S e 41°04'57,32"W a reservar 1.971,00m³/h/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Poti consumo humano e animal.**

REF.18180

**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS
Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO
DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência